

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 – Nº 2745

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5999, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 005/2024 - VERSÃO 02, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 6º, XXVII DA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL Nº 005/2024 - Versão 02, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na elaboração de matriz de riscos que serão parte integrantes dos contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6000, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 002/2025 - VERSÃO 01, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO E TRAMITAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL Nº 002/2025 - Versão 01, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade regulamentar os procedimentos de publicação e tramitação da Intenção de Registro de Preços – IRP no âmbito da Administração Direta do Município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 298/2025

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEUZA HELENA DOS SANTOS MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado em 15/12/2025, sob o nº 2025-5RB1Q, pela servidora Heleuza Helena dos Santos Mendes;

CONSIDERANDO que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental – matrícula funcional nº 002191, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 22/12/2011 – NIT: 1202872468-6 – protocolo: 07701005100156970;

CONSIDERANDO que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal HELEUZA HELENA DOS SANTOS MENDES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental matrícula funcional nº 002191, com data de admissão em 01/02/2007, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 22/12/2011 – NIT: 1202872468-6 – protocolo: 07701005100156970;

1º - Período de 01/10/2000 a 31/12/2000 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 03 (três) meses e 0 (zero) dia;

2º - Período de 16/02/2004 a 31/12/2004 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias;

3º - Período de 10/02/2005 a 31/07/2005 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias;

4º - Período de 01/08/2005 a 31/12/2005 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 0 (zero) dia;

5º - Período de 01/02/2006 a 31/12/2006 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 0 (zero) dia;

6º Período de 01/01/2006 a 31/01/2006 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 01 (um) mês e 0 (zero) dia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 299/2025

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEUZA HELENA DOS SANTOS MENDES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado em 15/12/2025, sob o nº 2025-5RB1Q, pela servidora Heleuza Helena dos Santos Mendes;

CONSIDERANDO que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental – matrícula funcional nº 002191, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição Nº 013626/2025, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, homologada em 04/11/2025.

CONSIDERANDO que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal HELEUZA HELENA DOS SANTOS MENDES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental – matrícula funcional nº 002191, com data de admissão em 01/02/2007, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 013626/2025, emitida pelo Instituto de Previdência dos

Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, homologada em 04/11/2025.

1º - Período: 22/02/1991 A 31/12/1991;

2º - Período: 26/02/1996 A 23/12/1996;

3º - Período: 02/01/1997 A 17/03/1997;

4º - Período: 22/04/1997 A 30/06/1997;

5º - Período: 31/07/1997 A 31/12/1997;

6º - Período: 09/02/1998 a 15/12/1998.

**Art. 2º** Período total averbado = 1224 (mil duzentos e vinte e quatro) dias, correspondendo a 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 9 (nove) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## LEIS

### LEI Nº 1606, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER VALE TRANSPORTE A PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS ACOMPANHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Vale Transporte para as pessoas portadoras de Transtornos Mentais, de baixa renda, em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município.

**§ 1º** A concessão do Vale Transporte dependerá de:

I – Laudo médico emitido por profissional habilitado do CAPS;

II – Parecer social, elaborado pela equipe multiprofissional do CAPS, que ateste a condição de vulnerabilidade socioeconômica.

**§ 2º** Quando necessária a presença de acompanhante, devidamente justificada em laudo multidisciplinar, este fará jus ao benefício nos mesmos termos do usuário principal.

**Art. 2º** O Vale Transporte será concedido exclusivamente para deslocamentos entre a residência do beneficiário e o CAPS, sendo vedada a sua utilização para outras finalidades.

**§ 1º** O benefício será operacionalizado, por meio individual e intransferível, limitado à quantidade de passagens mensais necessárias ao plano terapêutico do usuário.

**§ 2º** O benefício será revisto periodicamente pela equipe técnica do CAPS, podendo ser suspenso ou cancelado em caso de:

I – Cessaçãõ da necessidade clínica ou social;

II – Uso indevido ou desvio de finalidade;

III – Constataçãõ de fraude ou má-fé do beneficiário ou de terceiros.

**Art. 3º** Em caso de uso indevido ou desvio de finalidade do benefício, serão aplicadas as seguintes penalidades, observada a gravidade da conduta e a reincidência:

I – Advertência escrita, na primeira ocorrência;

II – Suspensão do benefício por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência;

III – Suspensão definitiva do benefício, em caso de nova reincidência, fraude comprovada ou tentativa de comercialização do benefício.

**Parágrafo único.** Nos casos de fraude ou má-fé, poderá ser exigido o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Emitir, controlar e revisar as concessões do benefício;

II – Manter cadastro atualizado dos beneficiários;

**Parágrafo único.** As empresas de transporte coletivo ficam obrigadas a disponibilizar relatórios mensais de uso do benefício, ou, mediante inviabilidade técnica da empresa, cabe ao usuário a entrega do comprovante de utilização do Vale Transporte ao início de cada mês subsequente ao uso, a Assistente Social do Centro de Atenção Psicossocial para fins controle e avaliação de seu uso.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do elemento de despesa 33.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 1607, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI E APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### PARTE GERAL

#### CAPÍTULO I

##### DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Vargem Alta (PMVA/VA), como documento de planejamento transversal e multisetorial, elaborado em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos das Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, bem como do Plano Nacional pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência de 10 anos (2025 a 2035) e sua implementação se orientará nos seguintes eixos estratégicos:

I – Direito à Assistência Social às famílias com crianças na primeira infância e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

II – Direito à Educação Infantil e a intersectorialidade nas políticas públicas;

III – Direito à Saúde de todas crianças;

IV – Direito ao brincar, a cultura, ao Lazer e ao esporte;

**Art. 3º.** A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância seguirá os eixos estratégicos dispostos, que se desdobram em metas e ações estratégicas setoriais e intersectoriais, a saber:

#### EIXO 1 – SAÚDE E DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- a) Aumentar para 95% a cobertura de pré-natal adequado
- b) Garantir acompanhamento do desenvolvimento infantil para todas as crianças de 0–3 anos.
- c) Atingir 100% de cobertura vacinal anual.
- d) Implantar pelo menos 1 equipe multiprofissional especializada para apoio à primeira infância.
- e) Capacitação das equipes da ESF em primeira infância.
- f) Implantação do protocolo municipal de visita domiciliar.
- g) Criação de grupos de gestantes e primeiros mil dias.
- h) Fortalecimento do PSE.
- i) Parcerias com universidades para triagens e projetos.
- j) Criação de fluxos de encaminhamento com o Conselho Tutelar.

#### EIXO 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Zerar a fila de creche até 2028.
- b) Reestruturar ambientes pedagógicos das escolas até 2030.
- c) Formar 100% dos profissionais anualmente em primeira infância.
- d) Capacitar profissionais para escuta qualificada
- e) Ampliação e reforma de unidades.
- f) Implantação de currículo alinhado à BNCC.
- g) Formação continuada anual.
- h) Parcerias com famílias para estimular leitura e brincadeiras.

#### EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO

- a) Ampliar em 40% o acompanhamento de famílias 0–6 no PAIF.
- b) Reduzir notificações de negligência e violências em 20%.
- c) Instituir protocolo municipal de escuta protegida
- d) Fortalecimento dos serviços do CRAS e CREAS.
- e) Grupos de famílias e cuidadores.
- f) Criação do fluxo municipal de proteção à infância.
- g) Capacitação contínua dos profissionais da rede.

#### EIXO 4 – PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

- a) Garantir que 100% dos profissionais da rede de proteção estejam capacitados para identificar e notificar violências até 2027.
- b) Reduzir em pelo menos 20% os casos de negligência e violência identificados na primeira infância até 2029.
- c) Estruturar o fluxo intersectorial da rede de proteção até 2026.
- d) Aprimorar a qualidade do atendimento às crianças vítimas de violência, garantindo acompanhamento contínuo até 2028.
- e) Universalizar a notificação de violências contra crianças de 0 a 6 anos em todos os serviços até 2027.
- f) Reduzir o tempo de resposta da rede de proteção nos casos de violências graves até 2028.
- g) Sensibilizar a população e fortalecer ações comunitárias de prevenção até 2029.

- h) Intensificar visitas domiciliares do PAIF e ações do CREAS para famílias com múltiplas vulnerabilidades.
- i) Fortalecer ações educativas com famílias, escolas e comunidades sobre disciplina positiva, cuidados parentais e prevenção de violências.
- j) Promover campanhas anuais de prevenção contra violência doméstica e abuso sexual infantil.
- k) Articular ações com o Conselho Tutelar para intervenções precoces em famílias reincidentes.
- l) Criar grupos de apoio à parentalidade em comunidades com maior vulnerabilidade.
- m) Ofertar formações anuais para equipes de Saúde, Educação, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.
- n) Criar protocolo municipal de identificação de sinais de violência na primeira infância.
- o) Capacitar profissionais sobre abordagem acolhedora, registro adequado, fluxo de encaminhamentos e notificação compulsória.
- p) Garantir apoio psicológico e orientação parental às famílias.
- q) Inserir o tema nos encontros pedagógicos das escolas e unidades de saúde.
- r) Desenvolver ações comunitárias nas escolas, unidades de saúde e CRAS sobre cuidado, proteção e prevenção da violência.
- s) Incentivar a participação das famílias nas atividades do PAIF, SCFV e grupos parentais.
- t) Realizar campanhas anuais sobre o Maio Laranja e 18 de maio, focadas na primeira infância.
- u) Produzir materiais educativos para circulação nas comunidades rurais.
- v) Fomentar parcerias com associações, igrejas, lideranças e organizações locais.

#### **EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE**

- a) Criar calendário anual de atividades culturais voltadas à primeira infância.
- b) Implementar oficinas de música, contação de histórias e artes nas comunidades e na sede.
- c) Promover eventos como Semana do Brincar, Semana da Leitura e apresentações culturais infantis.
- d) Estimular as escolas e CMEIs a participarem de atividades culturais municipais.
- e) Firmar parcerias com artistas, grupos culturais e associações locais.
- f) Reformar, revitalizar ou construir parquinhos nas comunidades e na sede.
- g) Criar circuitos de brincadeiras, espaços sensoriais e brinquedos inclusivos.
- h) Implementar projetos de atividade física para crianças na primeira infância (brincadeiras motoras, psicomotricidade etc.).
- i) Apoiar grupos comunitários que promovam brincadeiras tradicionais e atividades ao ar livre.
- j) Realizar eventos esportivos infantis anuais.
- k) Criar projetos de hortas escolares e comunitárias voltadas para crianças.
- l) Desenvolver atividades de sensibilização sobre proteção da natureza, água, animais e reciclagem.

- m) Realizar trilhas ecológicas educativas em áreas rurais e espaços naturais do município.
- n) Promover a Semana Municipal do Meio Ambiente com atividades específicas para crianças pequenas.
- o) Realizar eventos comunitários voltados às famílias e crianças pequenas (feiras, piqueniques, brincadeiras de rua).  
Organizar programação especial em datas comemorativas (Dia das Crianças, férias escolares, Semana do Brincar).
- p) Criar o “Circuito do Brincar” com atividades itinerantes nas comunidades rurais.
- q) Incentivar o uso dos espaços públicos para convivência e lazer familiar.
- r) Implantar ou fortalecer praças e espaços de convivência infantil.
- s) Ampliar o acesso de crianças de 0 a 6 anos às atividades culturais do município até 2029.
- t) Garantir que todas as crianças de 0 a 6 anos tenham acesso a espaços adequados e seguros para brincar e praticar atividades físicas até 2028.
- u) Promover oportunidades de lazer e convivência familiar, garantindo pelo menos quatro eventos infantis anuais em Vargem Alta até 2027.
- v) Garantir que 100% das escolas e CMEIs desenvolvam ações de educação ambiental para a primeira infância até 2027.
- w) Melhorar a qualidade e segurança dos espaços utilizados por crianças de 0 a 6 anos até 2029.

#### **EIXO 6 – FAMÍLIA, COMUNIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

- a) Desenvolver grupos educativos e socioemocionais para famílias nos CRAS, escolas e unidades de saúde.
- b) Promover campanhas sobre parentalidade positiva e prevenção da violência doméstica.
- c) Criar ou fortalecer espaços de convivência comunitária voltados para a primeira infância.
- d) Implantar ações intersetoriais de apoio às famílias com maior vulnerabilidade socioeconômica e psicossocial.
- e) Criar estratégias para envolver as famílias nas reuniões dos conselhos, fóruns e comitês da primeira infância.
- f) Realizar encontros periódicos entre o Comitê da Primeira Infância e representantes das famílias.
- g) Promover a escuta ativa das famílias, com consultas públicas, formulários e rodas de conversa.
- h) Desenvolver mecanismos de comunicação acessível (mural comunitário, WhatsApp, redes sociais institucionais).
- i) Mapear riscos comunitários (iluminação precária, espaços abandonados, ausência de áreas de lazer).
- j) Articular com secretarias municipais melhorias em espaços públicos utilizados por crianças.
- k) Estimular a participação da comunidade na manutenção, cuidado e uso responsável dos espaços públicos.
- l) Integrar ações dos serviços de Saúde, Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar para identificar e apoiar famílias em vulnerabilidade.
- m) Criar fluxos de acolhimento e encaminhamento para famílias com demandas emergenciais.
- n) Promover ações específicas para famílias de crianças com deficiência, TEA ou condições específicas.

- o) Ampliar a articulação com associações, igrejas, grupos comunitários e organizações da sociedade civil.
- p) Fomentar projetos comunitários de convivência, cultura e solidariedade
- q) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários de crianças de 0 a 6 anos
- r) Ampliar a participação das famílias nos espaços de controle social e nas políticas públicas da primeira infância
- s) Promover ambientes comunitários seguros, acolhedores e favoráveis ao desenvolvimento infantil
- t) Fortalecer a rede de apoio social das famílias com crianças pequenas
- u) Reforçar a participação ativa das crianças pequenas nos espaços comunitários

#### EIXO 7 – GOVERNANÇA, GESTÃO E ORÇAMENTO

- a) Reativar e garantir o funcionamento regular do Comitê da Primeira Infância.
- b) Integrar o PMPI ao PPA, LDO e LOA.
- c) Implantar sistema de monitoramento com indicadores atualizados anualmente.
- d) Realizar ao menos uma audiência pública anual sobre primeira infância.
- e) Identificar e registrar o orçamento específico para ações da primeira infância.
- f) Reestruturar o Comitê da Primeira Infância e definir calendário de reuniões.
- g) Criar matriz de indicadores e mecanismos de monitoramento do PMPI.
- h) Articular participação dos conselhos e promover espaços de escuta com famílias e comunidade.
- i) Mapear os gastos municipais destinados à primeira infância e ajustar o orçamento.
- j) Divulgar relatórios periódicos, documentos e resultados em plataforma pública.

**Art. 4º.** Para fins desta Lei, e nos termos do art. 2º da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

#### CAPÍTULO II

##### DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 5º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico, apartidário, cuja principal função é estabelecer um planejamento estratégico e articulado intersetorialmente, que garanta a implementação de ações necessárias ao atendimento integral dos direitos da criança na primeira infância, no longo prazo.

**Art. 6º.** A fim de garantir a continuidade da implementação das ações e o atingimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância, cada gestão que assumir o Poder Executivo deste Município deverá apresentar, em seu primeiro ano de mandato, um Plano de Ação focado em viabilizar as estratégias previstas no Plano Municipal.

**§1º.** A elaboração intersetorial do Plano de Ação deve orientar-se nas diretrizes do Plano Municipal, com vistas a garantir a ação coordenada e integrada dos diferentes setores da administração municipal, responsáveis pelo atendimento das gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, no município.

**§2º.** O Plano de Ação deve refletir os resultados dos processos de monitoramento e avaliação previstos no capítulo IV desta Lei, priorizando a implementação das estratégias vinculadas às metas que demonstraram menos avanços ao longo dos anos.

#### CAPÍTULO III

##### DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Art. 7º.** O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Vargem Alta, instituído pela Lei nº 1352 de 30 de agosto de 2021, instância de coordenação intersetorial, que tem por atribuição a articulação das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos e coordena a implementação integrada das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

**§1º.** O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância é composto representantes dos seguintes órgãos da administração municipal e da sociedade civil:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela mobilização do Comitê, com 3 (três) representantes;

II - Secretaria Municipal de Saúde, com 3 (três) representantes;

III - Secretaria Municipal de Educação, com 3 (três) representantes;

IV - Secretaria Municipal de Finanças, com 1 (um) representante;

V - Gabinete do Prefeito, com 1 (um) representante;

VI - Procuradoria Geral do Município, com 1 (um) representante;

VII - Secretaria Municipal de Agricultura, com 1 (um) representante;

VIII - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, com 1 (um) representante;

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com 1 (um) representante;

X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com 1 (um) representante;

XI - Conselho Tutelar, com 1 (um) representante;

XII - Câmara Municipal, com 1 (um) representante;

**Art. 8º.** Compete ao Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I - Articular e coordenar a implementação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;

II - Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, de forma participativa, garantindo a inclusão de todos os setores envolvidos e a participação da sociedade civil;

III - Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes e ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância;

IV - Promover a intersetorialidade das ações voltadas à Primeira Infância, garantindo a articulação entre as diferentes secretarias e órgãos envolvidos;

V - Propor, acompanhar e monitorar ações voltadas ao fortalecimento dos direitos das crianças na Primeira Infância, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

**Art. 9º.** O Comitê Intersetorial poderá criar Grupos de Trabalho temáticos, conforme planejamento e metodologia por ele aprovada.

**Parágrafo único.** O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas, instituições de ensino superior, bem como especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para participarem de reuniões e ou atividades relacionadas às suas atribuições, e que possam contribuir com a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

**CAPÍTULO IV**

**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 10.** O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância manterá um processo permanente de monitoramento da execução das estratégias previstas e necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Vargem Alta.

**Parágrafo único.** O monitoramento da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizado de forma periódica e seu balanço deverá ser publicado anualmente, durante o mês municipal da Primeira Infância, conforme previsto no art. 16 desta Lei.

**Art.11.** A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliados a cada 4 (quatro) anos, contados a partir do ano subsequente à data de aprovação desta Lei, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e eventuais correções no processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

**§1º.** O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple indicadores quantitativos e ou qualitativos atrelados às metas do Plano, e deverá levar em consideração os dados coletados durante os processos anuais de monitoramento.

**§2º.** O processo de avaliação deverá ser conduzido pelo Comitê Intersetorial, que poderá criar um Grupo de Trabalho específico para este fim.

**§3º.** Deverão ser convidados a participar do processo de avaliação, representantes dos seguintes órgãos envolvidos na promoção dos direitos da criança no município de Vargem Alta:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Câmara Municipal de Vereadores.

**§4º.** A representação das instituições mencionadas é facultativa e a ausência de indicação de seus representantes não inviabiliza as atividades do Comitê Intersetorial.

**§5º.** Os resultados do processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão divulgados de forma conjunta, durante o mês municipal da Primeira Infância, conforme previsto no artigo 16 desta Lei.

**Art. 12.** O processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá contemplar a participação de munícipes e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersetorial.

**CAPÍTULO V**

**DAS PARCERIAS**

**Art. 13.** Para fins de execução das políticas públicas voltadas para a primeira infância, bem como articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância, o Município poderá firmar convênios com órgãos de outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei vigente.

**§1º.** As parcerias de que trata o caput deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

**§2º.** A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no caput deste artigo não substituirá o dever do Poder Público de manter a rede de atenção direta.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Vargem Alta ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

**Art. 15.** Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações contemplados no Plano Municipal pela Primeira Infância.

**Art. 16.** Fica instituída e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vargem Alta, o mês municipal da Primeira Infância, a ser celebrado anualmente, no mês de julho, visando a promoção de ações de conscientização sobre a primeira infância e a importância da atenção integral e integrada às gestantes e crianças de até 6 (seis) anos de idade e suas famílias.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 18.** As normas complementares à execução da presente Lei serão editadas pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

**Art. 19.** É parte integrante desta Lei, o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Vargem Alta (PMVA/VA) – 2025/2035.

**Art. 20.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFANCIA  
2025-2035**

Elieser Rabello

**Prefeito municipal**

Eugenio Agrizzi

**Vice prefeito**

Celio Hugo Sartori

**Presidente da Câmara de Vereadores**

Almezindo Arcanjo Betini

Ana Ignez Cereza

Dijalma Da Silva Junior

Edson Hemerly De Backer

Elder Biancardi Galvao

Eliane Perim Turini

Genezildo Favero

Rivelino Rosa

Ronaldo Ribeiro Motta

Vicente Andreato Marques

**Vereadores**

Emerson Cereza Souza

**Presidente do COMDCAVA-**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta**

Alessandra Olga Borges Fassarella

**Gabinete**

Emerson Cereza Souza

**Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico**

Camila Maria Juffu Lorenzoni

**Assistência e Desenvolvimento Social**

Elias Abreu de Oliveira

**Obras Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Deoclacino de Souza Cardoso Neto

**Interior**

Joelma Favero Martins

**Turismo e Cultura**

Walaci Pizeta

**Educação**

Helimar Rabello

**Meio Ambiente**

Edna Maria da Silva

**Saúde**

Gedison Cesati Canal

**Agricultura**

Berg da Silva

**Administração**

Paulo Sérgio Sartori de Oliveira

**Controle e Transparência**

Jean Silveira Fim

**Esporte e Juventude**

João Pedro Botelho Souza

Leila Mengal Betini

Roseane Mendonça De Oliveira

Kamila Santos De Souza

Maria Conceição Sangiorgio Mozer

**Conselho Tutelar**

**COMITÊ MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 5424, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Emerson Cereza Souza

**Presidente do COMDCAVA /**

**Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico**

Mariana Abilio Miquelim

Camila Maria Juffu Lorenzoni

Alcione do Nascimento

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Maria Aparecida Viana Marchetti

Carmem Lucia Xavier

Marilza Silveira Fim

**Secretaria de Municipal de Saúde**

Valeria Donna Oliveira Guimarães

**Secretaria Municipal de Educação**

Emerson Cereza Souza

**Secretaria Municipal de Finanças**

Cleyde Maria Marim

**Gabinete**

Yasmim Thomazini Zanezi

**Procuradoria Geral do Município**

Luana Dellecrode

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Joelma Favero Martins

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**

Helimar Rabello

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

João Pedro Calvi

**Conselho Tutelar**

Ana Ignez Cereza

**Câmara Municipal**

### Hino de Vargem Alta

Sobre vales e grandes colinas  
Tu nasceste em meu coração  
Desbravada, por muitas raças  
Nos tornamos um povo irmão.

Tens um clima de vida saudável  
Onde conto as estrelas no céu  
É orgulho te ver a crescer  
Abençoada e amada por deus.

Vargem alta, vargem alta  
De trabalho e muito ardor  
Povo heróico a buscar na esperança  
Novos tempos com fé e amor.

Nossa fauna e flora nos encanta  
A cultura trazes na raiz  
Tuas rochas e agricultura  
Muito orgulha o nosso país.

Teu nome está nas alturas  
O teu povo é de paz e união  
O desafio enfrentas com bravura  
O futuro teus filhos farão.

### APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Vargem Alta – PMPI (2025–2035) é um documento técnico e político que traduz o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação até os seis anos de idade. Elaborado de forma intersetorial, sob a coordenação do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, instituído pelo Decreto nº 5424/2024, o plano é resultado de um esforço coletivo que envolve governo, sociedade civil, famílias e instituições comprometidas com a infância como prioridade absoluta, conforme estabelece o artigo 227 da Constituição Federal.

Este plano consolida-se como um instrumento de planejamento estratégico de médio e longo prazo, com horizonte de dez anos (2025 a 2035), que orientará a formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da

criança na primeira infância, articulando as dimensões da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e participação social.

A proposta nasce do reconhecimento de que investir na primeira infância é investir na base do desenvolvimento humano e social. Cada real aplicado nas políticas voltadas a essa faixa etária retorna em benefícios concretos à sociedade, refletindo-se em melhor desempenho escolar, maior produtividade futura, menor incidência de desigualdade social e redução de gastos públicos em saúde e segurança.

Assim, o PMPI de Vargem Alta reforça o compromisso da gestão municipal com a construção de uma política pública estruturada, permanente e sustentada por princípios éticos, técnicos e humanos, capazes de garantir às crianças o direito de crescerem em um ambiente saudável, seguro, afetuoso e estimulante.

### INTRODUÇÃO

A primeira infância, compreendida do período gestacional até os seis anos de idade, é a etapa mais significativa da vida humana. É nela que se formam as bases físicas, cognitivas, emocionais e sociais que influenciarão o desenvolvimento ao longo de toda a existência. Estudos científicos das últimas décadas comprovam que as experiências vivenciadas nesse período moldam as estruturas cerebrais, definindo as capacidades de aprendizagem, de convivência, de expressão e de autonomia.

Reconhecendo essa relevância, o município de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Esporte, estruturou o presente Plano Municipal pela Primeira Infância. O documento segue as orientações da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do Plano Estadual pela Primeira Infância do Espírito Santo (PEPI/ES), reafirmando o compromisso local com a implementação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e da Política Estadual Integrada pela Primeira Infância (Lei nº 10.964/2018).

O PMPI de Vargem Alta tem caráter norteador, integrador e intersetorial. Seu objetivo é articular, no território municipal, a atuação dos diversos órgãos e serviços que, direta ou indiretamente, promovem o desenvolvimento das crianças e de suas famílias, consolidando uma política pública sustentável e contínua. O documento também propõe mecanismos de monitoramento e avaliação que permitirão mensurar o impacto das ações e a evolução dos indicadores de desenvolvimento infantil ao longo do período de vigência.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Vargem Alta está amparado nos principais dispositivos legais que asseguram a proteção integral à criança, destacando-se a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e a Lei Estadual nº 10.964/2018, que institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância no Espírito Santo.

Essas normativas definem como dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança, com prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao lazer, à convivência familiar e comunitária e à proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No âmbito municipal, o Decreto nº 5372/2024 regulamentou a política integrada de atenção à primeira infância, e o Decreto nº 5424/2024 nomeou o Comitê Intersetorial responsável pela coordenação e acompanhamento da execução deste plano.

Dessa forma, o PMPI é instrumento de governança pública e social que visa fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, integrando os esforços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede Municipal de Educação, em consonância com as metas da Agenda 2030 da ONU, especialmente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 (educação de qualidade) e o ODS nº 3 (saúde e bem-estar).

#### CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O município de Vargem Alta, localizado na região serrana do Espírito Santo, possui uma área territorial de aproximadamente 418 km<sup>2</sup> e uma população estimada em cerca de 20 mil habitantes. Seu território é predominantemente rural, com comunidades espalhadas por regiões montanhosas, o que influencia diretamente a dinâmica social, a oferta de serviços públicos e o acesso das famílias, especialmente aquelas com crianças pequenas.

A sede municipal concentra a maior parte dos serviços públicos, enquanto os distritos e comunidades — como Castelinho, Jaciguá, Prosperidade, Fruteiras e São José de Fruteiras — mantêm forte identidade comunitária e características rurais. O relevo montanhoso, as áreas de Mata Atlântica e os inúmeros cursos d'água compõem o cenário local e fazem do município uma região rica em recursos naturais, porém com desafios relacionados à mobilidade e ao acesso a equipamentos públicos.

A economia de Vargem Alta baseia-se principalmente na agricultura familiar, com destaque para o cultivo de café e hortifrutigranjeiros, no beneficiamento de rochas ornamentais e no setor de serviços. Essa configuração econômica influencia as condições de vida das famílias e o tempo disponível para o cuidado com crianças, exigindo políticas públicas sensíveis às rotinas rurais.

No campo da educação, o município conta com uma rede de ensino distribuída entre escolas urbanas e rurais, atendendo crianças desde a Educação Infantil, embora ainda apresente desafios de infraestrutura e acesso em algumas localidades. Na saúde e assistência social, as equipes atuam tanto na sede quanto nas regiões mais afastadas, por meio de unidades básicas e serviços socioassistenciais que buscam garantir atendimento integral às famílias e às crianças na primeira infância.

Por sua característica territorial, social e econômica, Vargem Alta demanda políticas públicas que considerem as especificidades do meio rural, as distâncias geográficas, a valorização das tradições culturais e o fortalecimento das redes comunitárias. Tais elementos são fundamentais para orientar o Plano Municipal da Primeira Infância, garantindo que todas as crianças tenham acesso a direitos, cuidados e oportunidades de desenvolvimento integral.

O município possui áreas urbanas e rurais com características socioeconômicas diversas, nas quais a agricultura familiar é uma importante base econômica. Essas especificidades exigem estratégias territoriais diferenciadas, capazes de garantir equidade no acesso a serviços essenciais e oportunidades de desenvolvimento integral.

### 4. DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM VARGEM ALTA

#### 4.1. Dados Demográficos

O município de Vargem Alta (ES) possui uma população estimada em 20.390 habitantes em 2025, distribuída em sua área territorial de cerca de 417,8 km<sup>2</sup>.

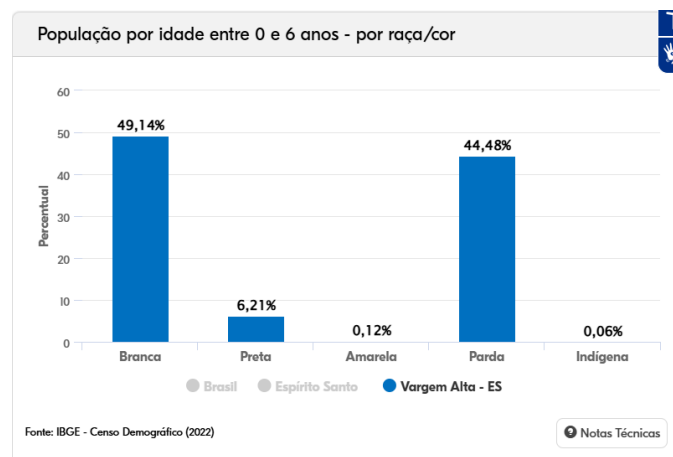
A população infantil de 0 a 6 anos é aproximadamente 1.738 crianças, representando um grupo prioritário para políticas de educação infantil, saúde materno-infantil e proteção social.

Territorialmente, o município é composto por 5 distritos principais — Sede Municipal, Jaciguá, São José de Fruteiras, Prosperidade e Alto Castelinho — além de aproximadamente 45 comunidades rurais espalhadas pelo interior.

A distribuição populacional implica importantes demandas não apenas na sede, mas especialmente nas zonas rurais para garantir acesso a serviços públicos, transporte escolar, saúde básica e inclusão social.

Essa estrutura demográfica e territorial deve orientar o planejamento de ações municipais, priorizando:

- Educação infantil (0-6 anos) em todas as regiões, com atenção especial às áreas rurais.
- Atenção básica de saúde, incluindo vacinação e acompanhamento de desenvolvimento infantil.
- Infraestrutura e mobilidade, promovendo integração entre sede e comunidades.
- Política social participativa, considerando as diversidades locais e demandas de cada distrito



#### 4.2. Situação Educacional

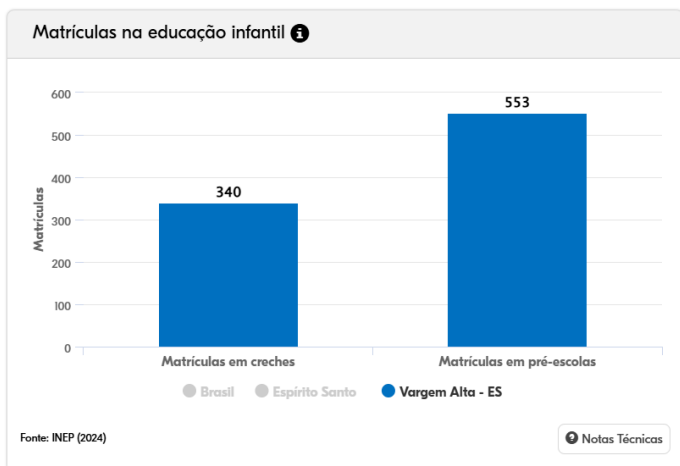
O município de Vargem Alta (ES) conta com diversas unidades de Educação Infantil, incluindo creches e pré-escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino. Entre as instituições em funcionamento destacam-se vários Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e creches distribuídos pela sede e zonas rurais, como:

- CMEI Agnes Yung – Castelinho
- CMEI Assumpta Altoé Milaneze – Fruteiras
- CMEI Fazenda Belém – Fazenda Belém
- CMEI José Hermerly – Poço Dantas
- CMEI Vale da Lua – Jaciguá
- EMEB Alzira Gomes - Sede
- EMEB Antônio Vazzoler - Capivara
- EMEB João Domingos Fassarella - Castelinho
- EMEB Pedra Branca – Pedra Branca
- EMEB Prosperidade - Prosperidade
- EMEB Santa Maria – Vila Maria
- EMEB Santo Antônio – Santo Antonio

Além desses centros, escolas municipais também oferecem pré-escola integradas ao Ensino Fundamental, ampliando as oportunidades de atendimento às crianças em idade precoce.

Conforme mapeamento setorial de educação, o município tem aproximadamente:

- 5 unidades de Creche (atendimento 0 a 3 anos).
- 11 unidades de Pré-Escola (incluindo CMEIs e turmas nos espaços escolares).
- 13 unidades de Fundamental I (Incluindo CMEI'S e Pré escolas)



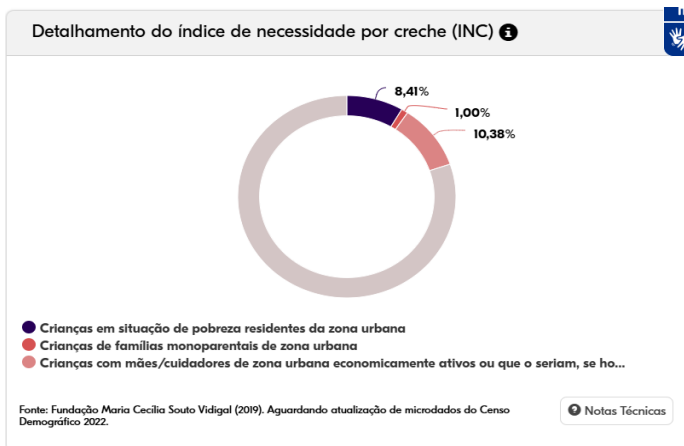
Essas unidades atendem à população infantil espalhada pela sede e comunidades rurais do município, buscando garantir o acesso à Educação Infantil como direito constitucional.

A Educação Infantil é um direito garantido pela Constituição e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina a oferta de vagas para creche (0 a 3 anos) e universalização da pré-escola (4 e 5 anos).

Em Vargem Alta, o processo de matrículas é organizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com cronograma específico para rematrículas e novas matrículas no ano letivo seguinte (por exemplo, 2026), com foco em garantir acesso para crianças residentes no município. O cronograma de matrículas organizado e a ampla oferta de unidades revelam um esforço sistemático do município para ampliar o atendimento, em linha com as metas nacionais.

#### 4.2.1 Fila de Espera por Vagas

A legislação municipal estabelece que caso não haja vaga disponível para matrícula, a criança permanecerá na fila de espera até que uma vaga seja ofertada pela rede pública. A responsabilidade da administração é disponibilizar a vaga conforme demanda e critérios definidos, não a oferta de turno específico. A demanda por novas vagas é um indicador reconhecido nas discussões locais — como demonstrado por indicações da Câmara Municipal visando a construção de uma nova creche na comunidade de Vila Esperança, em resposta ao crescimento população jovem e famílias com crianças pequenas.



#### 4.2.2 Condições e Infraestrutura

As unidades de Educação Infantil do município têm estrutura básica para atendimento das crianças, incluindo espaços de interação lúdica, salas específicas para turmas de creche e pré-escola, e equipes pedagógicas comprometidas com o desenvolvimento infantil. Algumas unidades, como o CMEI Agnes Yung, têm infraestrutura adequada ao porte e à faixa etária atendida.

Ainda assim, a crescente demanda e a expansão demográfica em algumas regiões (como Vila Esperança) evidenciam a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura escolar, tais como:

- Ampliação de salas de aula e espaços de convivência segura.
- Adequação de banheiros, áreas de recreação e mobiliário pedagógico.
- Equipamentos de acessibilidade e segurança.

O reconhecimento dessa necessidade já está presente nos debates municipais, sinalizando a importância de investimentos estruturados no Plano Municipal de Educação.

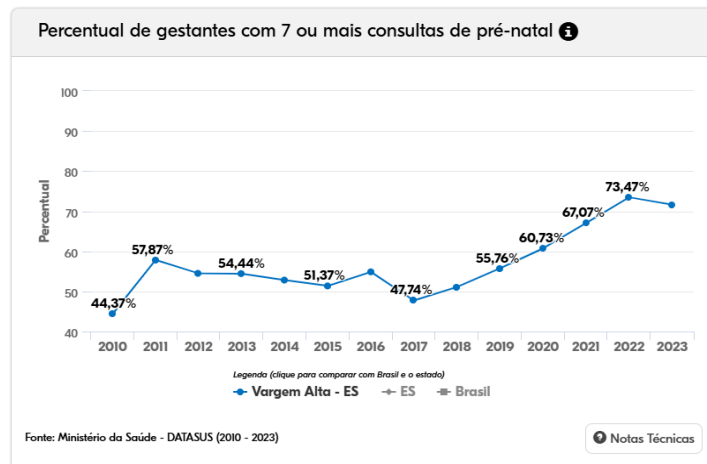
#### 4.3. Situação de Saúde

##### 4.3.1 Cobertura do Pré-Natal

Em 2025, o município registrou 199 gestantes em acompanhamento nas unidades da Atenção Primária à Saúde. O desempenho da cobertura de pré-natal evidencia avanços, mas também aponta desafios importantes:

- 90 gestantes (45%) atingiram o indicador mínimo de 6 consultas de pré-natal
- 109 gestantes (55%) não atingiram o indicador
- 49 gestantes já concluíram o pré-natal
- 150 gestantes permanecem em acompanhamento ativo

Esses dados mostram que menos da metade das gestantes alcançou o número mínimo recomendado de consultas, revelando a necessidade de busca ativa, fortalecimento da captação precoce, ampliação de agendamento acessível, e integração mais forte entre ACS, enfermagem e equipe médica.



### 4.3.2 Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento (C&D)

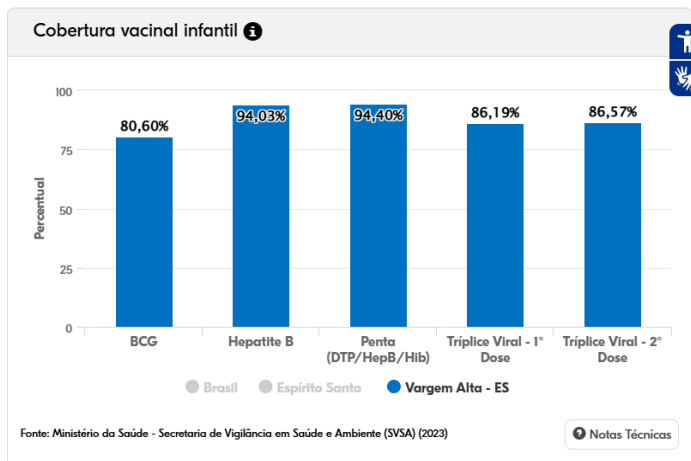
O município realiza acompanhamento de crescimento e desenvolvimento nas UBS, com ações de vigilância nutricional, avaliação de marcos do desenvolvimento neuropsicomotor, orientações às famílias e registro contínuo no prontuário.

Os números reforçam a importância de ampliar o percentual de crianças acompanhadas regularmente, integrando vigilância, educação infantil e visitas domiciliares para maior cobertura e prevenção de agravos.

### 4.3.3 Imunização

A rede municipal mantém salas de vacina ativas e campanhas de imunização regulares. Embora os dados detalhados de cobertura por vacina variem ao longo do ano, a realidade local segue a tendência nacional que demanda atenção redobrada:

- necessidade de busca ativa de crianças com esquema vacinal incompleto;
- fortalecimento de estratégias extramuros para comunidades rurais e áreas de difícil acesso;
- campanhas educativas para reduzir recusas e atrasos vacinais.



### 4.3.4 Mortalidade Infantil

Conforme os dados mais recentes disponíveis, Vargem Alta registrou taxa de mortalidade infantil de 18,66 óbitos por mil nascidos vivos, valor que exige monitoramento permanente, investigação qualificada e ações conjuntas entre pré-natal, parto, puerpério e acompanhamento infantil.

Capacitações realizadas no município vêm fortalecendo a vigilância do óbito infantil e fetal, mas recomenda-se continuidade anual dessas ações.

### 4.3.5 Saúde Mental Perinatal e Parental

Ainda em fase de consolidação, a atenção à saúde mental de gestantes, puérperas e responsáveis tem se mostrado uma necessidade crescente.

O município precisa formalizar e ampliar:

- triagem de risco psicossocial no pré-natal (EPDS);
- acolhimento qualificado nas UBS;
- grupos de apoio à parentalidade e pós-parto;
- articulação entre Atenção Primária, Saúde Mental e Assistência Social.

A ausência de um fluxo claro pode contribuir para dificuldades no vínculo, depressão pós-parto não diagnosticada e impacto negativo no desenvolvimento das crianças.

### 4.3.6 Atenção às Deficiências e Condições Específicas

O município dispõe de equipes que acompanham crianças com deficiência ou condições de saúde específicas, mas ainda necessita:

- fortalecer o diagnóstico precoce (triagens, marcos do desenvolvimento, audição e visão);
- garantir fluxos de encaminhamento para serviços especializados;
- ampliar ações de reabilitação e apoio familiar;
- integrar saúde, educação e assistência para um cuidado contínuo.

## 4.4. Situação da Assistência Social

### 4.4.1 Famílias acompanhadas pelo PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado pelo CRAS, desempenha papel fundamental no apoio às famílias com crianças pequenas. Em 2025, o município registrou um número significativo de famílias acompanhadas regularmente pelo PAIF, com atendimentos voltados para fortalecimento de vínculos, orientação sociofamiliar, prevenção de violências e acompanhamento das vulnerabilidades que impactam crianças de 0 a 6 anos.

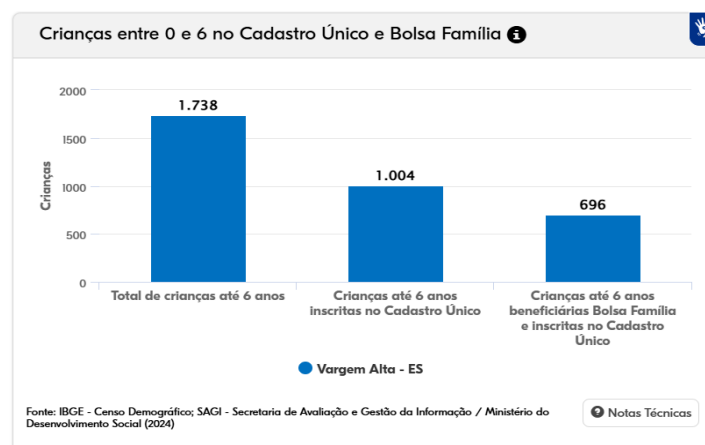
As ações do PAIF incluem:

- atendimentos sociais individualizados;
- visitas domiciliares;
- acompanhamento de famílias com gestantes e crianças pequenas;
- oferta de grupos, oficinas e orientações sobre desenvolvimento infantil, direitos sociais e acesso a política pública.

O acompanhamento pelo PAIF tem sido essencial para identificar fatores de risco no cuidado infantil e apoiar famílias em situação de maior fragilidade socioeconômica.

### 4.4.2 Crianças de 0 a 6 anos no Cadastro Único

Em 2024:



Em 2025, o município de Vargem Alta registrou 3.302 famílias no Cadastro Único, totalizando 8.520 pessoas cadastradas.

Dentro desse universo, há:

- 660 crianças de 0 a 4 anos, e
- 317 crianças de 5 a 6 anos,

totalizando 977 crianças de 0 a 6 anos inscritas no CadÚnico.

Esse quantitativo reforça a relevância do Cadastro Único como instrumento essencial para identificação de vulnerabilidades, priorização de políticas públicas e planejamento intersetorial da Primeira Infância.

#### 4.4.3 Principais vulnerabilidades identificadas (2025)

A partir dos atendimentos do CRAS, CREAS e visitas domiciliares, foram identificadas as seguintes vulnerabilidades predominantes nas famílias com crianças de 0 a 6 anos:

- insuficiência de renda e insegurança alimentar;
- vínculos familiares fragilizados ou sobrecarregados;
- baixa escolaridade dos responsáveis;
- dificuldades relacionadas à parentalidade e ausência de rede de apoio;
- famílias monoparentais, em especial chefiadas por mulheres;
- violência doméstica e negligência;
- situações de violação de direitos encaminhadas pelo Conselho Tutelar;
- problemas associados ao uso de álcool e outras drogas;
- condições precárias de moradia e saneamento;

Esses fatores influenciam diretamente o bem-estar e o desenvolvimento das crianças pequenas, demandando atuação contínua do PAIF e articulação com toda a rede de serviços.

#### 4.4.4 Atendimentos do CREAS – Crianças de 0 a 6 anos (2025)

Em 2025, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realizou atendimento a 25 crianças de 0 a 6 anos em situações de violação ou risco de violação de direitos.

Os principais motivos dos atendimentos incluem:

- violência física, psicológica ou testemunhal;
- negligência grave;
- conflitos familiares;
- problemas relacionados à saúde mental dos responsáveis;
- encaminhamentos oriundos do Conselho Tutelar, Saúde, Educação CRAS, Ministério Público e demanda espontânea.

O CREAS desenvolve acompanhamento especializado, escuta qualificada, visitas domiciliares e articulação com a rede de proteção, assegurando medidas imediatas de proteção e acompanhamento familiar contínuo.

#### 4.5 Situação de Proteção e Violências

A proteção integral das crianças de 0 a 6 anos é um dos eixos centrais do Plano Municipal da Primeira Infância, especialmente diante dos desafios identificados na rede de garantia de direitos. A primeira infância é a fase mais sensível do desenvolvimento humano, e qualquer forma de violência — física, psicológica, sexual ou negligência — gera

impactos profundos e permanentes. Por isso, o fortalecimento das ações preventivas, de identificação e de atendimento é prioridade no município.

##### 4.5.1 Demandas do Conselho Tutelar (2025)

O Conselho Tutelar desempenha papel essencial na proteção da primeira infância, atuando na identificação precoce de riscos, atendimento emergencial e encaminhamentos à rede.

No ano de 2025, foram registrados 63 atendimentos envolvendo crianças de 0 a 6 anos, evidenciando a necessidade de fortalecer ações de prevenção, vigilância e acompanhamento familiar.

Esses atendimentos envolveram situações diversas, desde orientações e medidas de proteção até casos de violações graves que demandaram intervenções conjuntas com o CRAS, CREAS, Saúde, Educação e Ministério Público.

##### 4.5.2 Tipos de violência identificados

A análise dos atendimentos da rede municipal revela a ocorrência dos principais tipos de violência que afetam diretamente a primeira infância:

- Negligência e abandono: ausência de cuidados básicos, alimentação inadequada, falta de supervisão, precariedade nas condições de moradia.
  - Violência física: agressões, castigos corporais e uso de força como forma de disciplina.
  - Violência psicológica: humilhações, ameaças, exposição a conflitos familiares e situações que afetem o bem-estar emocional da criança.
  - Violência sexual: casos envolvendo suspeita ou confirmação, que exigem abordagem especializada e encaminhamentos imediatos.
  - Violência testemunhal: situações em que a criança presencia violência doméstica entre adultos, gerando impactos emocionais severos.
  - Exploração infantil e outras violações associadas a negligência crônica, identificadas principalmente em famílias com múltiplas vulnerabilidades.
- Essas tipificações reforçam a importância de ações preventivas e educativas junto às famílias, escolas, serviços de saúde e comunidade.
- Gargalos e desafios da rede de proteção
- A atuação intersetorial da rede de proteção à infância em Vargem Alta tem avançado, porém ainda enfrenta desafios estruturais e operacionais que impactam a resposta às situações de violência:
- Principais gargalos identificados:
- Ausência de profissional capacitado para escuta especializada, exigida pela Lei 13.431/2017, o que limita a realização adequada de depoimento especial e acolhimento qualificado.
  - Alta demanda de casos envolvendo múltiplas vulnerabilidades, o que aumenta a complexidade do atendimento e exige articulação constante.
  - Insuficiência de serviços especializados, como atendimento psicológico contínuo para crianças pequenas vítimas de violência e apoio psicossocial às famílias.
  - Falta de espaços adequados para acolhimento, escuta e atendimento sigiloso, especialmente em casos que envolvem violência sexual.

Esses gargalos demonstram a necessidade de investimentos específicos, pactuação de fluxos intersetoriais e fortalecimento da rede.

Ausência de Escuta Especializada no Município

Um dos principais desafios identificados é a ausência de serviço municipal de Escuta Especializada, conforme previsto na Lei 13.431/2017 e no Decreto 9.603/2018. Essa ausência acaba gerando:

- revitimização da criança, que muitas vezes precisa repetir sua narrativa em diferentes serviços;
- dificuldades nos encaminhamentos ao sistema de justiça, por falta de registro adequado;
- insegurança para os profissionais da rede, que não possuem formação específica para conduzir esse tipo de atendimento;
- demora nos fluxos, já que o município depende de encaminhamentos externos.

A implementação da escuta especializada no município é uma ação estratégica para garantir proteção qualificada e respeito aos direitos da criança.

#### 4.6. Cultura, Esporte e Lazer

Vargem Alta desenvolve atividades culturais que podem envolver crianças, incluindo eventos que promovem a literatura, a arte e a expressão lúdica. Um exemplo é a realização da 2ª Literaltinha – Festa Literária de Vargem Alta, que contou com contação de histórias, oficinas, teatro e atividades lúdicas, reunindo centenas de crianças e incentivando a leitura e a criação artística. Essa festa, que integra literatura, pipas coloridas e música, é promovida em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e apoios estaduais e federais via políticas como o Funcultura e a Política Nacional Aldir Blanc.

Além disso, o município realizou concursos de arte voltados à primeira infância (como o “Primeira Infância com Arte – Piarte”), incentivando a expressão das crianças por meio de pintura e desenho e fortalecendo vínculos culturais e comunitários.

Essas iniciativas demonstram uma atenção à dimensão cultural, embora não haja programas permanentes exclusivamente voltados para crianças de 0 a 6 anos no âmbito da cultura municipal: muitas ações são eventuais e integradas à comunidade escolar ou a programas amplos de literatura e arte.

##### 4.6.1 Esporte direcionado a crianças

As atividades esportivas oficiais desenvolvidas por Vargem Alta tendem a abranger faixas etárias um pouco acima do foco 0–6 anos, muitas vezes iniciando a partir dos 7 anos de idade:

- A prefeitura promoveu a implantação de escolinha de futsal para crianças e adolescentes de 7 a 13 anos, com oferta de aulas e infraestrutura no Ginásio Municipal de Esportes — um projeto importante de inclusão esportiva e educação física.

- Em 2025, o município também realizou Jogos Escolares Municipais com foco no futsal para categorias infantil e juvenil em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, promovendo integração e incentivo ao esporte escolar.

- Há registro ainda de projetos esportivos mais amplos que envolveram dezenas de crianças e adolescentes por meio de atividades como judô, futebol de campo e outras modalidades dentro do programa estadual “Campeões de Futuro”, que embora oficialize atividades esportivas para faixa a partir de 7 anos, movimenta o cenário esportivo local influenciando positivamente o ambiente de interação física e social.

Apesar desses programas, não há registros oficiais de programas específicos de esporte estruturados exclusivamente para crianças de 0

a 6 anos, o que evidencia um espaço para fortalecimento da prática esportiva adaptada às necessidades e capacidades motoras da primeira infância, como brincadeiras motoras, psicomotricidade e atividades lúdicas orientadas em espaços públicos.

##### 4.6.2 Lazer e eventos comunitários

Vargem Alta conta com uma agenda de eventos culturais e esportivos comunitários, que geram oportunidades de lazer acessíveis a todas as idades, incluindo:

- Festivais e eventos de rua, como parte do calendário cultural, com programação que pode envolver famílias e crianças.
- Torneios comunitários e eventos tradicionais de esporte e lazer, que reúnem famílias e moradores de diferentes comunidades.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte coordena e promove essas ações, sendo responsável pelo planejamento, promoção e execução das políticas e atividades de cultura, lazer e esporte no município.

Vale destacar que muitos desses eventos não são específicos da primeira infância, mas podem ser adaptados ou ampliados para incluir com mais foco crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.

#### 4.7. Gestão e Governança da Política Municipal da Primeira Infância

A gestão e a governança da Política Municipal da Primeira Infância em Vargem Alta constituem a base estruturante para garantir planejamento, integração intersetorial, participação social e sustentabilidade financeira das ações voltadas às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias. A consolidação de um sistema de governança efetivo é essencial para assegurar continuidade, qualidade e monitoramento permanente das políticas públicas, independentemente das mudanças administrativas.

##### 4.7.1 Funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância

O Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Vargem Alta tem papel estratégico na coordenação das políticas para a primeira infância. Ele é composto por representantes das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Conselho Tutelar, Segurança Pública, além de organizações da sociedade civil.

Suas principais atribuições incluem:

- Coordenar a construção, implementação e avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPi).
- Integrar informações e dados dos diferentes setores, possibilitando diagnósticos completos e fluxos compartilhados.
- Acompanhar a execução das metas e propor adequações quando necessário.
- Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e prestar contas aos conselhos de políticas públicas.
- Estabelecer diretrizes, pactos e prioridades anuais, garantindo que todas as secretarias envolvidas atuem de forma articulada.

O comitê funciona com reuniões regulares, atas registradas, calendário anual e um grupo técnico de apoio responsável pela sistematização de dados. A institucionalização do comitê, por meio de decreto ou lei, assegura sua permanência e o protege de descontinuidade entre gestões.

##### 4.7.2 Participação Social

A participação social é um dos pilares da governança da primeira infância e deve ocorrer de maneira contínua, acessível e democrática. Em Vargem Alta, os mecanismos de participação da sociedade civil incluem:

- Conselhos municipais (CMDCA, CMAS, CME, CMS e outros com interface com a infância).
- Reuniões ampliadas e consultivas do Comitê da Primeira Infância.
- Escutas públicas e formulários participativos com famílias e profissionais.
- Participação das famílias em atividades de diagnóstico, planejamento e monitoramento das políticas.

A participação social fortalece a legitimidade das ações, amplia o controle social e permite que as famílias expressem suas necessidades reais, especialmente em temas como educação infantil, saúde materno-infantil, assistência social e proteção contra violências.

O município deve continuar garantindo canais de comunicação transparentes e acessíveis — como redes sociais, murais comunitários, reuniões em escolas e unidades de saúde — ampliando o engajamento das famílias e promovendo responsabilização compartilhada com a comunidade.

#### **4.7.3 Orçamento Destinado à Infância**

O financiamento das políticas da primeira infância é um dos maiores desafios de gestão. Para Vargem Alta, assegurar orçamento adequado e sustentável significa:

- Identificar as ações do PMPI no Plano Plurianual (PPA), na LDO e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Destacar, dentro do orçamento municipal, os investimentos que impactam diretamente crianças de 0 a 6 anos — como educação infantil, saúde materno-infantil, assistência social, cultura, esporte e proteção.
- Criar mecanismos de transparência, permitindo que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e outros conselhos acompanhem a execução financeira.
- Buscar recursos complementares por meio de fundos, convênios, políticas estaduais e federais, editais e parcerias.

A alocação orçamentária deve ser vista como investimento estratégico, considerando os comprovados impactos positivos da primeira infância no desenvolvimento econômico, social e humano do município. A gestão eficiente dos recursos permite ampliar vagas em creches e pré-escolas, melhorar a capacidade de atendimento na saúde, fortalecer serviços socioassistenciais e estruturar ações culturais, esportivas e de proteção social.

A estabilidade da política pública é fundamental para assegurar que os direitos da criança sejam garantidos de maneira contínua, progressiva e sustentável.

### **5. MARCO CONCEITUAL**

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um instrumento de planejamento estratégico intersetorial que orienta as políticas públicas destinadas às crianças de 0 a 6 anos e às suas famílias. Seu objetivo é garantir que todas as ações do município nessa área sejam articuladas, contínuas, baseadas em evidências e assegurem o desenvolvimento integral da criança.

A elaboração do PMPI de Vargem Alta reafirma o compromisso do município com a proteção, promoção e garantia dos direitos da primeira infância, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente

(ECA), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e demais normativas nacionais.

#### **5.1 Princípios Orientadores**

O PMPI é fundamentado em princípios que norteiam a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a Primeira Infância:

**Prioridade Absoluta** - Reconhecimento da criança como sujeito de direitos, garantindo prioridade nas políticas públicas, no orçamento e nos serviços essenciais.

**Intersetorialidade** - A primeira infância exige ações articuladas entre Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Meio Ambiente, Gestão e demais setores.

**Proteção Integral** - Garantia de condições adequadas para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças.

**Territorialidade** - Consideração das especificidades locais de Vargem Alta, incluindo características culturais, geográficas e socioeconômicas dos diversos territórios do município.

**Participação Social** - Envolvimento das famílias, comunidade e organizações da sociedade civil na construção, monitoramento e avaliação do PMPI.

**Equidade** - Promoção de oportunidades iguais, com foco nas crianças em situação de maior vulnerabilidade.

**Transparência e Governança** - Processos decisórios claros, monitoramento contínuo, participação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância e prestação de contas à população.

### **6. VISÃO DE FUTURO**

Vargem Alta será um município que coloca as crianças no centro do planejamento público, garantindo que cada menina e cada menino de 0 a 6 anos cresça saudável, protegido, valorizado e com oportunidades iguais de desenvolvimento, em famílias fortalecidas e em comunidades acolhedoras. Um território onde a intersetorialidade funciona, os serviços dialogam, os espaços públicos são seguros e estimulantes, sendo referência no cuidado integral à primeira infância, garantindo acesso universal à educação infantil, proteção social, saúde de qualidade, ambiente seguro, cultura, esporte, lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e onde o investimento na primeira infância é prioridade, sustentável e transparente.

### **7. OBJETIVOS GERAIS**

Promover e garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos.

Fortalecer a família como primeiro espaço de cuidado.

Estruturar e articular serviços públicos essenciais à primeira infância.

Reduzir desigualdades e vulnerabilidades que impactam as crianças.

Ampliar a participação social, familiar e o controle social das políticas para a infância.

Qualificar o investimento público e assegurar orçamento específico para a primeira infância.

Monitorar e avaliar continuamente as ações implementadas

Integrar políticas públicas e fortalecer a rede de proteção.

### **8. EIXOS ESTRATÉGICOS, METAS, AÇÕES E INDICADORES**

A seguir, apresento o plano completo por eixo.

#### **EIXO 1 – SAÚDE E DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Os dados de 2025 reforçam a importância de:

Ampliar a captação precoce de gestantes (até 12 semanas).

Garantir regularidade de consultas e diminuir faltas por barreiras geográficas ou de transporte.

Integrar atenção básica, saúde mental, vigilância e assistência social.

Monitorar mensalmente vacinas, C&D e vulnerabilidades sociais.

Estruturar fluxos de cuidado para gestantes e crianças com condições específicas.

#### Objetivos Específicos

- Garantir atenção integral à gestante, ao bebê e à criança.
- Garantir a regularidade das consultas.
- Ampliar o acompanhamento do desenvolvimento infantil.
- Promover saúde mental, nutrição e vínculo afetivo.

#### Metas

1. Aumentar para 95% a cobertura de pré-natal adequado.
2. Garantir acompanhamento do desenvolvimento infantil para todas as crianças de 0–3 anos.
3. Atingir 100% de cobertura vacinal anual.
4. Implantar pelo menos 1 equipe multiprofissional especializada para apoio à primeira infância.

#### Ações

- Capacitação das equipes da ESF em primeira infância.
- Implantação do protocolo municipal de visita domiciliar.
- Criação de grupos de gestantes e primeiros mil dias.
- Fortalecimento do PSE.
- Parcerias com universidades para triagens e projetos.
- Criação de fluxos de encaminhamento com o Conselho Tutelar.

#### Indicadores

- % de gestantes com 6+ consultas
- % de crianças com calendário vacinal completo
- nº de visitas domiciliares realizadas
- nº de crianças acompanhadas por desenvolvimento

### EIXO 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Com base na realidade observada em Vargem Alta e nas diretrizes nacionais:

- Mapear a quantidade exata de vagas ofertadas por faixa etária (0–3 anos e 4–5 anos) para projetar a necessidade de expansão física e de pessoal.

- Monitorar a fila de espera por idade e por localidade (sede x comunidades rurais) para priorizar ações.
- Implementar meta de cobertura progressiva até a universalização de creches (0–3 anos) e consolidar a pré-escola (4–5 anos).
- Qualificar a infraestrutura das unidades existentes com foco em segurança, acessibilidade, higiene, equipamentos pedagógicos e espaço lúdico.
- Fortalecer programas de apoio à família e à primeira infância, alinhando saúde, educação e assistência social para o desenvolvimento integral da criança.

#### Objetivos Específicos

- Garantir acesso universal à educação infantil.
- Elevar qualidade pedagógica, curricular e estrutural.
- Garantir transporte para crianças de 0 a 6 anos, assegurando o deslocamento das mães ou responsáveis.

#### Metas

1. Zerar a fila de creche até 2028.
2. Reestruturar ambientes pedagógicos das escolas até 2030.
3. Formar 100% dos profissionais anualmente em primeira infância.
4. Capacitar profissionais para escuta qualificada.

#### Ações

- Ampliação e reforma de unidades.
- Implantação de currículo alinhado à BNCC.
- Formação continuada anual.
- Parcerias com famílias para estimular leitura e brincadeiras.

#### Indicadores

- Taxa de matrícula na creche
- Taxa de matrícula na pré-escola
- Nº de profissionais capacitados
- Índice de infraestrutura escolar

### EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO

A análise da Assistência Social em 2025 evidencia que:

- A primeira infância é fortemente impactada pelas vulnerabilidades socioeconômicas das famílias, o que torna essencial a atuação do PAIF.
- O CadÚnico é ferramenta estratégica para monitoramento e priorização das políticas públicas.
- O CREAS tem papel fundamental na proteção de crianças pequenas em situação de violação de direitos, com 25 casos somente em 2025.
- O fortalecimento da rede de proteção — CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde e Educação — é indispensável para garantir desenvolvimento pleno e seguro na primeira infância.

#### Objetivos

- Fortalecer famílias e prevenir violências.
- Articular serviços do SUAS, Conselho Tutelar e demais políticas.

#### Metas

1. Ampliar em 40% o acompanhamento de famílias 0–6 no PAIF.

2. Reduzir notificações de negligência e violências em 20%.

3. Instituir protocolo municipal de escuta protegida.

#### Ações

- Fortalecimento dos serviços do CRAS e CREAS.
- Grupos de famílias e cuidadores.
- Criação do fluxo municipal de proteção à infância.
- Capacitação contínua dos profissionais da rede.

#### Indicadores

- Nº de famílias acompanhadas
- Nº de casos notificados
- Nº de encaminhamentos bem-sucedidos

### EIXO 4 – PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS

#### Objetivo

- Criar equipe técnica capacitada para realizar Escuta Especializada, com formação continuada baseada na Lei 13.431/2017.
- Implantar o Serviço de Escuta Especializada no município até 2026
- Definir espaço físico adequado e reservado para atendimento seguro e sigiloso das crianças.
- Firmar pactuações com o Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Saúde, Educação e Ministério Público estabelecendo fluxo unificado.
- Garantir a aquisição de equipamentos, materiais e mobiliário adequados.
- Inserir a escuta especializada nos fluxos permanentes da rede de proteção do município.

#### Ações:

- Intensificar visitas domiciliares do PAIF e ações do CREAS para famílias com múltiplas vulnerabilidades.
- Fortalecer ações educativas com famílias, escolas e comunidades sobre disciplina positiva, cuidados parentais e prevenção de violências.
- Promover campanhas anuais de prevenção contra violência doméstica e abuso sexual infantil.
- Articular ações com o Conselho Tutelar para intervenções precoces em famílias reincidentes.
- Criar grupos de apoio à parentalidade em comunidades com maior vulnerabilidade.
- Ofertar formações anuais para equipes de Saúde, Educação, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.
- Criar protocolo municipal de identificação de sinais de violência na primeira infância.
- Capacitar profissionais sobre abordagem acolhedora, registro adequado, fluxo de encaminhamentos e notificação compulsória.
- Garantir apoio psicológico e orientação parental às famílias.
- Inserir o tema nos encontros pedagógicos das escolas e unidades de saúde.
- Desenvolver ações comunitárias nas escolas, unidades de saúde e CRAS sobre cuidado, proteção e prevenção da violência.
- Incentivar a participação das famílias nas atividades do PAIF, SCFV e grupos parentais.
- Realizar campanhas anuais sobre o Maio Laranja e 18 de Maio, focadas na primeira infância.
- Produzir materiais educativos para circulação nas comunidades rurais.

- Fomentar parcerias com associações, igrejas, lideranças e organizações locais

#### METAS

1. Garantir que 100% dos profissionais da rede de proteção estejam capacitados para identificar e notificar violências até 2027
2. Reduzir em pelo menos 20% os casos de negligência e violência identificados na primeira infância até 2029
3. Estruturar o fluxo intersetorial da rede de proteção até 2026
4. Aprimorar a qualidade do atendimento às crianças vítimas de violência, garantindo acompanhamento contínuo até 2028
5. Universalizar a notificação de violências contra crianças de 0 a 6 anos em todos os serviços até 2027
6. Reduzir o tempo de resposta da rede de proteção nos casos de violências graves até 2028
7. Sensibilizar a população e fortalecer ações comunitárias de prevenção até 2029

#### Indicadores

- atendimentos do Conselho Tutelar envolvendo 0–6 anos
- Casos de violência notificados no ESUS-US (Saúde)
- Casos acompanhados pelo CREAS (PAEFI)
- Tipos de violência identificados
- Número de Escutas Especializadas realizadas
- Profissionais capacitados na Lei 13.431
- Tempo de resposta da rede
- Casos reincidentes
- Frequência de notificações pela Educação
- Famílias acompanhadas pelo PAIF por risco protetivo

### EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE

Com base no cenário atual:

- Fortalecer programas de cultura que estimulem literatura infantil, música, teatro e artes plásticas voltados especificamente para 0–6 anos.
- Ampliar espaços de lazer com infraestrutura adaptada à primeira infância (parquinhos, áreas sensoriais, circuitos motores).
- Desenvolver atividades esportivas lúdicas para crianças pequenas, integradas aos programas de educação infantil e espaços comunitários.
- Consolidar um calendário anual de cultura, esporte e lazer com foco familiar e infantil, promovendo convivência social, desenvolvimento cognitivo e bem-estar.
- Acessibilidade a parques, praças e espaços adequados
- Programação anual voltada à primeira infância

#### Ações

- Criar calendário anual de atividades culturais voltadas à primeira infância.
- Implementar oficinas de música, contação de histórias e artes nas comunidades e na sede.
- Promover eventos como Semana do Brincar, Semana da Leitura e apresentações culturais infantis.
- Estimular as escolas e CMEIs a participarem de atividades culturais municipais.
- Firmar parcerias com artistas, grupos culturais e associações locais.
- Reformar, revitalizar ou construir parquinhos nas comunidades e na sede.
- Criar circuitos de brincadeiras, espaços sensoriais e brinquedos inclusivos.

- Implementar projetos de atividade física para crianças na primeira infância (brincadeiras motoras, psicomotricidade etc.).
- Apoiar grupos comunitários que promovam brincadeiras tradicionais e atividades ao ar livre.
- Realizar eventos esportivos infantis anuais.
- Criar projetos de hortas escolares e comunitárias voltadas para crianças.
- Desenvolver atividades de sensibilização sobre proteção da natureza, água, animais e reciclagem.
- Realizar trilhas ecológicas educativas em áreas rurais e espaços naturais do município.
- Promover a Semana Municipal do Meio Ambiente com atividades específicas para crianças pequenas.
- Realizar eventos comunitários voltados às famílias e crianças pequenas (feiras, piqueniques, brincadeiras de rua).
- Organizar programação especial em datas comemorativas (Dia das Crianças, férias escolares, Semana do Brincar).
- Criar o “Circuito do Brincar” com atividades itinerantes nas comunidades rurais.
- Incentivar o uso dos espaços públicos para convivência e lazer familiar.
- Implantar ou fortalecer praças e espaços de convivência infantil.

#### **METAS**

1. Ampliar o acesso de crianças de 0 a 6 anos às atividades culturais do município até 2029
2. Garantir que todas as crianças de 0 a 6 anos tenham acesso a espaços adequados e seguros para brincar e praticar atividades físicas até 2028
3. Promover oportunidades de lazer e convivência familiar, garantindo pelo menos quatro eventos infantis anuais em Vargem Alta até 2027
4. Garantir que 100% das escolas e CMEIs desenvolvam ações de educação ambiental para a primeira infância até 2027
5. Melhorar a qualidade e segurança dos espaços utilizados por crianças de 0 a 6 anos até 2029

#### **Indicadores**

- Número de atividades culturais oferecidas para 0–6 anos por ano.
- Quantidade de crianças participantes.
- Número de oficinas realizadas nas comunidades.
- Participação das escolas/creches nos eventos culturais.
- Número de parquinhos revitalizados ou construídos.
- Quantidade de espaços públicos adequados para brincar.
- Número de crianças participantes de atividades esportivas infantis.
- Número anual de eventos de lazer para a primeira infância.
  - Participação estimada das famílias.
  - Número de comunidades atendidas pelo Circuito do Brincar.
  - Quantidade de espaços públicos utilizados ou revitalizados para
- Número de eventos esportivos realizados ao ano.

#### **EIXO 6 – FAMÍLIA, COMUNIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Fortalecer vínculos familiares e comunitários, ampliando a participação social de crianças de 0 a 6 anos e de suas famílias em espaços

democráticos, culturais, educativos e de convivência, assegurando ambientes protetivos e inclusivos.

#### **Ações**

- Desenvolver grupos educativos e socioemocionais para famílias nos CRAS, escolas e unidades de saúde.
- Promover campanhas sobre parentalidade positiva e prevenção da violência doméstica.
- Criar ou fortalecer espaços de convivência comunitária voltados para a primeira infância.
- Implantar ações intersetoriais de apoio às famílias com maior vulnerabilidade socioeconômica e psicossocial.
- Criar estratégias para envolver as famílias nas reuniões dos conselhos, fóruns e comitês da primeira infância.
- Realizar encontros periódicos entre o Comitê da Primeira Infância e representantes das famílias.
- Promover a escuta ativa das famílias, com consultas públicas, formulários e rodas de conversa.
- Desenvolver mecanismos de comunicação acessível (mural comunitário, WhatsApp, redes sociais institucionais).
- Mapear riscos comunitários (iluminação precária, espaços abandonados, ausência de áreas de lazer).
- Articular com secretarias municipais melhorias em espaços públicos utilizados por crianças.
- Estimular a participação da comunidade na manutenção, cuidado e uso responsável dos espaços públicos.
- Integrar ações dos serviços de Saúde, Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar para identificar e apoiar famílias em vulnerabilidade.
- Criar fluxos de acolhimento e encaminhamento para famílias com demandas emergenciais.
- Promover ações específicas para famílias de crianças com deficiência, TEA ou condições específicas.
- Ampliar a articulação com associações, igrejas, grupos comunitários e organizações da sociedade civil.
- Fomentar projetos comunitários de convivência, cultura e solidariedade.

#### **METAS**

1. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários de crianças de 0 a 6 anos
2. Ampliar a participação das famílias nos espaços de controle social e nas políticas públicas da primeira infância
3. Promover ambientes comunitários seguros, acolhedores e favoráveis ao desenvolvimento infantil
4. Fortalecer a rede de apoio social das famílias com crianças pequenas
5. Reforçar a participação ativa das crianças pequenas nos espaços comunitários

#### **Indicadores**

- Número de espaços comunitários revitalizados ou adequados para o uso infantil.
- Quantidade de ações comunitárias realizadas (mutirões, feiras, eventos).

- Percentual de áreas públicas consideradas seguras e apropriadas para crianças.
- Registro de participação comunitária nos processos de decisão.
- Número de famílias acompanhadas pela rede intersetorial.
- Percentual de famílias atendidas com resolatividade no primeiro encaminhamento.
- Número de ações destinadas a famílias de crianças com deficiência.
- Quantidade de parceiros comunitários atuando na rede.
- Número de atividades de escuta infantil realizadas por ano.
- Percentual de eventos comunitários com programação voltada à primeira infância.
- Registros coletados de percepções das crianças (desenhos, falas, produções).
- Índice de participação infantil em projetos da comunidade.
- Número de famílias participantes de atividades coletivas nos CRAS e escolas.
- Número de ações intersetoriais realizadas por ano voltadas à parentalidade.
- Percentual de famílias acompanhadas que relatam melhora nos vínculos familiares (medido por avaliações ou formulários).
- Quantidade de espaços comunitários utilizados para atividades com famílias da primeira infância.

#### **EIXO 7 – GOVERNANÇA, GESTÃO E ORÇAMENTO**

Fortalecer a coordenação intersetorial e o funcionamento do Comitê da Primeira Infância; integrar o PMPI ao planejamento municipal (PPA, LDO e LOA); garantir orçamento identificado e progressivo para ações da primeira infância; aprimorar o monitoramento e a avaliação por meio de indicadores e relatórios periódicos; ampliar a participação social e o controle dos conselhos; e assegurar transparência com divulgação pública das ações, metas e resultados.

##### **Metas**

1. Reativar e garantir o funcionamento regular do Comitê da Primeira Infância.
2. Integrar o PMPI ao PPA, LDO e LOA.
3. Implantar sistema de monitoramento com indicadores atualizados anualmente.
4. Realizar ao menos uma audiência pública anual sobre primeira infância.
5. Identificar e registrar o orçamento específico para ações da primeira infância.

##### **Ações**

- Reestruturar o Comitê da Primeira Infância e definir calendário de reuniões.
- Criar matriz de indicadores e mecanismos de monitoramento do PMPI.
- Articular participação dos conselhos e promover espaços de escuta com famílias e comunidade.

- Mapear os gastos municipais destinados à primeira infância e ajustar o orçamento.
- Divulgar relatórios periódicos, documentos e resultados em plataforma pública.

##### **Indicadores**

- Número de reuniões do Comitê realizadas por ano.
- Existência e atualização anual da matriz de indicadores.
- Quantidade de audiências públicas e escutas sociais realizadas.
- Percentual do orçamento municipal destinado à primeira infância.
- Número de relatórios divulgados e acessos à página de transparência

##### **EIXOS TEMATICOS:**

A estrutura conceitual do PMPI de Vargem Alta segue a mesma base do Plano Estadual pela Primeira Infância (PEPI/ES), organizada em quatro grandes eixos temáticos que traduzem a lógica do ciclo de desenvolvimento infantil: Tempo de Nascer, Tempo de Crescer, Tempo de Brincar e Tempo de Aprender.

Esses eixos representam dimensões complementares do desenvolvimento humano e possibilitam a integração entre as políticas públicas, garantindo uma abordagem sistêmica e contínua.

##### **Tempo de Nascer**

Este eixo contempla o cuidado desde a concepção até o nascimento e os primeiros meses de vida. Abrange as ações de saúde materno-infantil, nutrição, pré-natal, parto humanizado, acompanhamento do desenvolvimento neonatal, vacinação e o fortalecimento do vínculo familiar.

A prioridade é garantir o nascimento saudável e a redução da mortalidade infantil e materna. Para tanto, o município deve assegurar a articulação entre as equipes da Estratégia Saúde da Família, o Programa Criança Feliz e os serviços de assistência social, de modo a oferecer suporte integral à gestante, ao bebê e à família.

##### **Objetivo Geral:**

Garantir um início de vida saudável e protegido às crianças de 0 a 6 anos, assegurando atenção integral à gestante, ao bebê e à família, com acesso a serviços de saúde de qualidade desde o pré-natal até os primeiros anos de vida.

##### **Tempo de Crescer**

Neste eixo concentram-se as políticas voltadas à promoção do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança. Inclui ações de alimentação saudável, acompanhamento do crescimento, convivência familiar e comunitária e fortalecimento de vínculos afetivos. A intersetorialidade é o eixo orientador, assegurando que saúde, educação e assistência atuem de forma complementar, com a família como núcleo central do cuidado. O município deverá consolidar políticas de prevenção da violência, apoio à parentalidade positiva e fortalecimento das redes de cuidado e proteção.

##### **Objetivo Geral:**

Promover o desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e violência, e garantindo proteção social, cuidado e acompanhamento contínuo durante a primeira infância.

##### **Tempo de Brincar**

O brincar é reconhecido como direito fundamental e instrumento de aprendizagem. Este eixo busca garantir que todas as crianças tenham acesso a espaços seguros, lúdicos e estimulantes, tanto nas escolas quanto nas praças, comunidades e equipamentos públicos. Caberá ao município ampliar e qualificar os espaços públicos de convivência, estimular atividades recreativas e culturais e integrar o brincar como ferramenta pedagógica e terapêutica, fortalecendo o vínculo entre crianças, famílias e comunidade.

#### Objetivo Geral:

Assegurar o direito de brincar, convivendo em ambientes seguros, inclusivos e estimulantes, por meio do acesso à cultura, ao lazer, ao esporte e aos espaços públicos que favoreçam o desenvolvimento, a criatividade e a socialização das crianças.

#### Tempo de Aprender

O último eixo tem por objetivo consolidar o acesso universal à educação infantil de qualidade, assegurando práticas pedagógicas que valorizem a individualidade e o ritmo de cada criança. A educação infantil deve promover o desenvolvimento global, a socialização, a autonomia e a curiosidade, preparando a criança para o ingresso no ensino fundamental. A formação continuada de professores e a estruturação física das unidades de ensino são prioridades neste campo.

#### Objetivo Geral:

Garantir o acesso e a permanência das crianças na educação infantil de qualidade, respeitando suas especificidades, promovendo práticas pedagógicas adequadas, ambientes acolhedores e a articulação entre escola, família e comunidade.

### 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O PMPI será monitorado anualmente pelo Comitê da Primeira Infância, com:

- Relatórios anuais
- Avaliação intermediária no 5º ano (2030)
- Avaliação final em 2035

### 9. VIGÊNCIA

O PMPI tem vigência de 10 anos (2025–2035), podendo ser revisado antecipadamente.

### 10. Governança e Intersetorialidade

A governança do PMPI está sob a responsabilidade do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, órgão colegiado que coordena, monitora e avalia a execução da Política Municipal Integrada. O Comitê é composto por representantes das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Finanças, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, além de representantes do Conselho Tutelar, CMDCA, Câmara Municipal e sociedade civil.

Sua atuação visa consolidar o diálogo permanente entre os setores governamentais e os órgãos de controle social, promovendo a integração de informações, a padronização de metodologias e a articulação de recursos e esforços institucionais.

Entre suas competências estão: planejar ações conjuntas, propor adequações orçamentárias, acompanhar indicadores de desenvolvimento infantil, elaborar relatórios de monitoramento, garantir a participação comunitária e fomentar a cultura da intersetorialidade no município.

### 11. Monitoramento, Avaliação e Sustentabilidade

A implementação do PMPI exige acompanhamento contínuo e sistemático. O monitoramento será realizado semestralmente pelo Comitê Intersetorial, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da análise de indicadores definidos para cada eixo temático.

A avaliação de resultados será apresentada a cada dois anos, em relatórios públicos, permitindo ajustes, replanejamento e prestação de contas à sociedade. Esse processo será essencial para garantir a sustentabilidade das ações e a consolidação do plano como política de Estado, e não apenas de governo.

A integração das ações orçamentárias será assegurada por meio da inclusão das metas do PMPI nas peças de planejamento municipal — PPA, LDO e LOA —, fortalecendo o vínculo entre planejamento estratégico e execução orçamentária.

#### Considerações Finais

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Vargem Alta (2025–2035) simboliza o compromisso coletivo do poder público e da sociedade com a construção de um futuro mais justo, equitativo e sustentável. A implementação deste plano não se limita a ações isoladas, mas requer continuidade, responsabilidade compartilhada e a compreensão de que o desenvolvimento pleno da criança é o alicerce do desenvolvimento do município.

Investir na primeira infância é investir no capital humano, na cidadania e no fortalecimento das políticas públicas. O PMPI, portanto, é mais que um documento: é um pacto intergeracional firmado entre a administração pública e as famílias de Vargem Alta, assegurando que cada criança tenha garantido o direito de nascer, crescer, brincar e aprender com dignidade.

Vargem Alta – Espírito Santo, dezembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal de Vargem Alta*

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**

*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Presidente do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela  
Primeira Infância*

## LICITAÇÃO

### Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0045

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso I, na contratação da empresa **VIACAO REAL ITA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.177.468/0001-02**, para fornecimento de vale transporte da linha intermunicipal, para uso dos servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, o valor total da presente contratação é de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-TDJ6C.

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2025.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

### Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0044

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos

interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso I, na contratação da empresa **VIACAO REAL ITA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.177.468/0001-02**, para fornecimento de vale transporte da linha intermunicipal, para uso dos servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Administração, o valor total da presente contratação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-VCF9L.

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2025.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0046

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso I, na contratação da empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.313/0001-03**, para fornecimento de vale transporte da linha intramunicipal, para uso dos servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, o valor total da presente contratação é de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-RTSBD.

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2025.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

## EDITAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – PMVA

**EDITAL Nº 036/2025**

#### CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 21/07/2025**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 006/2025, de 16/09/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **cinco (05) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento

à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL		
CARGO: NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2	69	MÁRCIA PARADELLA DEPRÁ CALEGARIO

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 058/2025

#### ARQUIVA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 030/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica arquivado o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, instaurado pela Portaria nº 030/2025, de 12 de setembro de 2025, destinado à apuração de fatos constantes no Protocolo nº 2025-\*\*\*\*, oriundo do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 30 de dezembro de 2025.

**Berg da Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

### PORTARIA Nº 059/2025

#### DÁ CUMPRIMENTO À DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dar cumprimento à decisão proferida pelo Prefeito Municipal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, instaurado

pela Portaria nº 035/2025, determinando a adoção das providências administrativas decorrentes da conclusão do referido processo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 30 de dezembro de 2025.

**Berg da Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº 060/2025**

**APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplica a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA aos servidores inscritos sob nas matrículas nº 0\*\*\*\* e nº 0\*\*\*\*, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts. 191 e 202 da Lei Complementar nº 010/2003, conforme apuração do Processo de Sindicância nº 012/2025, instituída pela Portaria nº 037/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 30 de dezembro de 2025.

**Berg da Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 002/2025**

Versão: 001

Data de Aprovação: 30/12/2025

Ato de Aprovação: 6000/2025

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO E TRAMITAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços como etapa preparatória, destinada a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata de registro de preços;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades da realidade administrativa do Município de Vargem Alta/ES, especialmente no que se refere à sua estrutura funcional, organizacional e operacional, que demanda a padronização dos procedimentos internos, a otimização dos fluxos de comunicação entre as secretarias e a consolidação centralizada das demandas sob responsabilidade do Departamento de Compras;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as regras para a realização, publicação e tramitação da Intenção de Registro de Preços (IRP) no âmbito da Administração Direta do Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**CAPÍTULO II**

**DOS CONCEITOS**

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se os seguintes conceitos:

I – Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos formais destinados à contratação futura de bens ou serviços, por meio de licitação ou contratação direta, em que os preços, fornecedores e condições são registrados em ata específica para contratações futuras, conforme demanda, sem a obrigatoriedade de quantitativo mínimo;

II – Órgão Gerenciador: unidade administrativa responsável por conduzir todos os atos do procedimento do SRP, incluindo planejamento, IRP, licitação, gerenciamento da ata e coordenação das adesões internas e externas;

III – Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Municipal que participa da IRP e da licitação, indicando previamente suas demandas e integrando a ata de registro de preços;

IV – Intenção de Registro de Preços (IRP): procedimento preparatório, mediante publicação, que visa identificar e consolidar demandas de órgãos interessados — internos e, quando não dispensado, externos — possibilitando a participação nas futuras atas de registro de preços;

V – Publicação Interna da IRP: divulgação feita no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, destinada exclusivamente às secretarias e órgãos da Administração Direta, com o objetivo de levantar demandas locais para compor o SRP;

VI – Publicação Externa da IRP: divulgação com alcance regional, estadual ou nacional, destinada a permitir que outros órgãos públicos interessados participem do SRP, quando o Município atuar como órgão gerenciador;

VII – Demanda Exclusiva: situação em que o Município de Vargem Alta atua como único beneficiário do SRP, inexistindo interesse ou possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades;

VIII – Consolidação das Demandas: etapa administrativa em que são analisadas, ajustadas e unificadas as quantidades apresentadas pelos órgãos participantes, servindo de base para o termo de referência e para a licitação.

**CAPÍTULO III**

**DA PUBLICAÇÃO INTERNA DA IRP**

Art. 3º Para fins de registro de preços, o Departamento de Compras deverá, obrigatoriamente, realizar publicação interna da IRP, destinada exclusivamente às secretarias e órgãos da Administração Direta do Município de Vargem Alta, independentemente de atuação conjunta ou isolada no SRP.

§1º A publicação interna deverá ocorrer no Órgão Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

§2º O prazo poderá ser ampliado mediante justificativa motivada, juntada ao processo.

§3º Compete ao Departamento de Compras:

I – publicar a IRP no órgão oficial;

II – encaminhar os documentos de formalização de demanda, se solicitados;

II – receber e consolidar as manifestações das Secretarias Municipais;

III – registrar as solicitações recebidas;

IV – proceder à consolidação final das demandas.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PUBLICAÇÃO EXTERNA DA IRP

Art. 4º A publicação externa da IRP, destinada a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades públicas, será realizada quando o Município de Vargem Alta atuar como órgão gerenciador para fins de registro de preços, conforme art. 86, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

§1º A publicação externa obedecerá ao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis previsto na legislação federal.

§2º A publicação externa será dispensada quando:

I – o Município for o único contratante, nos termos do art. 86, §1º, da Lei 14.133/2021;

II – houver demanda exclusiva do órgão gerenciador;

III – ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, desde que acompanhadas de justificativa expressa:

- urgência da demanda;
- quantitativo inexpressivo;
- complexidade ou peculiaridade técnica do objeto;
- prejuízo à competitividade;
- contratações decorrentes de programa ou projeto estadual cuja demanda seja centralizada;
- impossibilidade técnica de gestão da ata para outras unidades.

§3º A dispensa da publicação externa deverá ser formalmente motivada e firmada pela área demandante.

§4º A ausência de motivação, quando exigida, acarretará irregularidade formal no processo.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As etapas da IRP deverão observar integralmente os procedimentos de divulgação, consolidação e tramitação previstos nesta norma e nas demais regulamentações municipais do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Gerência de Licitação e/ou Gerência de Contratos.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELIESER RABELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**BERG DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

##### MODELO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS –IRP

XX/202X

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, vem a público convidar órgãos e entidades interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para (objeto), conforme discriminado a seguir:

CATS ER/C ATMA T	ITE M	ESP ECIF ICA ÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTI DADE	VALO R UNITÁ RIO R\$	VALO R TOTA L R\$

Aos órgãos e entidades interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza de registrar na IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada das seguintes informações:

- das especificações do item ou do termo de referência ou memorial descritivo adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada); e
- Endereço do local de entrega. Na oportunidade, ressaltamos o seguinte:

O prazo limite para envio da manifestação será 8 dias úteis. Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail xxxx.

Vargem Alta/ES, xx de xxxx de 202x.

Assinatura

##### **MODELO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: /\_

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Trata-se de procedimento administrativo destinado à futura realização de licitação para Registro de Preços, cujo objeto consiste em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá divulgar a intenção de registro de preços (IRP) com vistas a permitir a participação de outros órgãos e entidades. Todavia a lei permite que, mediante justificativa devidamente motivada, essa divulgação seja dispensada.

A dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- ( ) o Município for o único contratante;
- ( ) houver demanda exclusiva do órgão gerenciador;
- ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, desde que acompanhadas de justificativa expressa:
- ( ) urgência da demanda;
- ( ) quantitativo inexpressivo;
- ( ) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto;
- ( ) prejuízo à competitividade;
- ( ) contratações decorrentes de programa ou projeto estadual cuja demanda seja centralizada;
- ( ) impossibilidade técnica de gestão da ata para outras unidades.
- ( ) Outros motivos devidamente justificados:

Justificativa:

Dessa forma, resta demonstrado que a divulgação da IRP não se mostra conveniente nem oportuna.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, no âmbito do presente processo administrativo, com fundamento no art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Encaminha-se o presente expediente para conhecimento e deliberação da autoridade competente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Responsável pela Justificativa

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 005/2024**

Versão: 02

Data de Aprovação: 30/12/2025

Ato de Aprovação: Decreto nº 5999, de 30 de dezembro de 2025.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 6º, XXVII DA LEI Nº 14.133/2021.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na elaboração de matriz de riscos que serão parte integrantes dos contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente a Gerência de Licitação e Contratos e demais setores das administrações direta e indireta do Poder Executivo.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Riscos: possibilidade da ocorrência de eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro;

II - Mapa de risco: instrumento de planejamento em que se registra a análise dos riscos que possam comprometer a licitação e a execução contratual e define as ações de prevenção e contingenciamento e a atribuição das responsabilidades;

III - Matriz de riscos: cláusula contratual que, com base no instrumento definido no inciso anterior, define os riscos e as responsabilidades entre as partes referente a possíveis ônus financeiros que possam vir a ocorrer durante a execução do objeto, em decorrência de eventos supervenientes à contratação, caracterizando com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro da relação inicial do contrato.

IV – Fato superveniente: eventos e acontecimentos influentes no resultado do processo e trazidos para os autos após a estabilização da demanda.

V - Alocação de riscos: repartição dos riscos entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, devidamente quantificados para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação;

VI - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA BASE LEGAL**

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal a Lei Federal Nº 14.133/2021 (Licitação e Contratos) e outras normas congêneres.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** É de competência da Unidade Responsável:

I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos esteja sujeito;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

**Art. 6º** São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - alertar o responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

**Art. 7º** São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

III - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS

#### SEÇÃO I

#### DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

**Art. 8º** Os estudos técnicos elaborados pela Administração Pública Municipal direta, para o mapeamento dos riscos deverão observar as seguintes etapas:

I - Identificação dos riscos: procedimento que visa a definição e listagem dos riscos que possam causar impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sua natureza e circunstâncias ensejadoras, valendo-se a Administração Pública Municipal do histórico conhecido de contratações similares, incluindo-se as contratações de outros entes públicos, bem como métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas;

II - análise e avaliação dos riscos: procedimento que visa a priorização e seleção dos riscos listados na etapa anterior, que possam impactar significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato segundo a probabilidade de sua ocorrência e o seu respectivo impacto financeiro.

**Art. 9º** O mapa de riscos será parte integrante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo a materialização documental do gerenciamento de riscos, sendo responsável por:

a) identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação nas fases de planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual;

b) avaliá-los segundo probabilidade e impacto, tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência;

c) para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

§1º Para cada contratação efetuada, deverá ser elaborado um mapa de riscos, visto as especificidades de cada objeto.

§2º O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

§3º A elaboração do mapa de riscos é dispensada nos casos de contratações com entrega imediata, objetos de baixa complexidade, devidamente justificado, ou nas situações emergenciais elencadas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

**Art. 10** Em primeiro momento, para a elaboração do mapa de riscos, o processo de contratação será dividido em três fases distintas:

a) fase de planejamento da contratação: fase inicial, onde ocorre o planejamento detalhado da contratação, incluindo a definição das necessidades da administração pública, a estimativa de custos e a elaboração do orçamento estimativo;

b) fase de seleção do fornecedor: momento em que as propostas dos fornecedores são avaliadas e comparadas para determinar o fornecedor mais adequado para atender às necessidades da administração pública;

c) fase de gestão do contrato: fase em que o contrato é executado e gerenciado de acordo com os termos estabelecidos, com foco no acompanhamento da execução contratual, fiscalização e garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

**Art. 11** Após a definição das fases cabíveis para cada contratação almejada, são identificados os riscos, onde são reconhecidos e anotados quaisquer tipos de inconsistências que possam afetar o andamento do processo.

**Art. 12** Identificados os riscos, passa-se à formatação do mapa de riscos, onde são identificadas as possibilidades e seus respectivos impactos.

**Art. 13** As probabilidades e os impactos serão definidos e três grupos distintos, utilizando-se parâmetros escalares, de acordo com o nível.

§1º São níveis de classificação de probabilidade (P), de acordo com a possibilidade de que o evento possa ocorrer:

Classificação da Probabilidade (P)	
Classificação	Valor
baixo	1
médio	2
alto	3

§2º São níveis de classificação de impacto (I), de acordo com a consequência que o evento possa acarretar ao processo:

Classificação do Impacto (I)	
Classificação	Valor
baixo	1
médio	2
alto	3

**Art. 14** O produto (P x I) da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto

Impacto	Alto	Média (3)	Alta (6)	Alta (9)
	Médio	Baixa (2)	Média (4)	Alta (6)
	Baixo	Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)
		Baixo	Médio	Alto
		Probabilidade		

§1º Para o nível de risco entendido como baixo, enquadrados entres os valores 1 a 2, poderão ser adotadas medidas preventivas.

§2º Para o nível de risco entendido como médio, enquadrados entres os valores 3 a 5, e como alto, enquadrados entre os valores 6 a 9, deverão ser exigidas medidas preventivas.

**Art. 15** Para cada risco identificado, deverão ser definidos:

- a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- b) os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra;
- c) possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos);
- d) a identificação dos responsáveis pelas ações bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

**Art. 16** Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, ao responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência.

## SEÇÃO II

### DA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

**Art. 17** O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo município.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§5º A distribuição das responsabilidades pelos riscos levará em conta a natureza do risco, a compatibilidade destes com os encargos e as obrigações de cada parte, o beneficiário das prestações a que se vincula tal risco e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§6º A obrigatória quantificação percentual dos riscos contratuais em sua alocação terá por finalidade ser parâmetro para análise dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§7º O equilíbrio econômico-financeiro será considerado mantido sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos.

§8º Nos contratos em que exista matriz de risco, não assiste às partes o direito a pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que tenha relação com os riscos assumidos, salvo nas seguintes hipóteses:

I – alteração unilateral pela Administração Pública, com modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica e seus objetivos;

II – quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

§9º A Administração Pública, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§10º A análise a que se refere o §9º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** A Secretaria de Controle e Transparência, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos a serem cumpridos pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 19** A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

## CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 20** Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto à Gerência de Licitação, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade de Coordenação de Controle Interno.

**Art. 21** Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Gerência de Licitação e Contratos.

**Art. 22** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo seus efeitos aos processos autuados em período anterior, revogando-se as disposições em contrário.

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BERG DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO Nº 2025-GV54M

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada na R. Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta - CEP 29.295-000 –, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 31.723.570/0001-33, com sede R. Ver. Pedro Israel David, Centro – Vargem Alta/ES, neste ato representado pelo Sr. Elieser Rabello, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF 756.501.937-20, Identidade 366631/ES.

II – **DATAINFO LTDA - ME**, pessoa jurídica com atividade principal de “Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos”, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 16.871.340/0001-28, com sede na Rua NICOLAU MONTEIRO, 93, EDIF FIORIO; SALA 01, – Centro, Vargem Alta/ES – CEP 29.295-000, neste ato representada pelo Socio Administrador o Sr. Marco Antônio Ribeiro da Silva.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Vargem Alta/ES, totalizando o valor R\$ 6.759,45 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$6.759,45 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago com recursos do orçamento vigente e Nota de Empenho a ser elaborada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação do débito mencionado na Cláusula Primeira, sem possibilidade de quaisquer questionamentos ou cobranças acerca do mesmo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça da Comarca de Vargem Alta/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO AJUSTE DE CONTAS, no Órgão Oficial.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus justos e legais efeitos.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2025

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

DATAINFO LTDA - ME  
CNPJ: 16.871.340/0001-28

## PORTARIA/SEME Nº 040/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DEFINE PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto 5520/2025, de 02 de janeiro de 2025.

### CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) e suas alterações;
- Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 003/2020 de 09 de julho de 2020 que estabelece as Diretrizes para a Organização Curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, regulamenta a carga horária de trabalho do professor e dá outras providências;
- Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 045/2012 de 09 de outubro de 2012, aprova o Regimento Interno Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta.
- Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 001/2023 de 20 de dezembro de 2023 (Órgão Oficial de Vargem Alta de 22/12/2023), que Aprova Alterações dos dispositivos da resolução CME Nº 003/2020 e define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta.

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Definir procedimentos para a elaboração, aprovação e alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, no âmbito da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Tempo Integral) anexo I para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Consideram-se dias letivos de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, e outros espaços pedagógicos com atividades didáticas- pedagógicas planejadas pela escola, nos termos previstos nas Organizações Curriculares contidas na Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 001/2023 de 20 de dezembro de 2023, desde que:

I - tenham a mediação dos professores;

II - haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades;

III - os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor/ Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

**Art. 3º** No âmbito da Rede Municipal de Ensino, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino e Tempo Integral.

## CAPÍTULO II

### DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO REGULAR

**Art. 4º** O ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciará com o ensino presencial que serão computadas como carga horária e terá o total de 201 (duzentos e um) dias letivos e efetivo trabalho escolar, excluindo os dias reservados à Recuperação Final.

**§1º** Considerando ajustar o Calendário Escolar Municipal com o Calendário Escolar da Rede Estadual, não será permitido alteração dos dias previstos para reuniões, Plantão Pedagógico, Conselho de Classe e planejamentos etc., evitando assim, transtornos de atendimento entre as redes.

**§ 2º** A escola é um espaço laico assegurado por lei sendo vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 5º, inciso VI, Art. 19 inciso I e a Lei de Diretrizes e Base da Educação nacional art. 33. O município e Vargem Alta/ES tem em suas comunidades a cultura de guarda dos feriados religiosos (Dia do Padroeiro, Dia da Promessa e outros...), sobretudo haverá aula normal neste dia primando pelo respeito à diversidade cultural religiosa.

**Art. 5º** No caso de qualquer eventualidade impactante sobre o calendário escolar, os dias letivos não cumpridos devem ser repostos aos sábados, sob autorização do Setor de Inspeção Escolar.

**Art. 6º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo conforme previstas nos anexos I e II:

I - Férias escolares: **01/01/2026 a 31/01/2026; 13/07/2026 a 19/07/2026; 26/12/2026 a 31/12/2026;**

II – Reunião Geral nas escolas da Rede Municipal de Ensino: **02/02/2026 e 03/02/2026;**

III- Início das atividades letivas com o ensino presencial: **04/02/2026;**

IV- Conselho de Classe Trimestral: **15/05/2026, 04/09/2026 e 17/12/2026;**

V -Feriados previstos: **16/02/2026, 17/02/2026, 18/02/2026; 20/03/2026; 02/04/2026, 03/04/2026, 13/04/2026, 20/04/2026, 21/04/2026; 01/05/2026; 04/06/2026, 05/06/2026. 24/06/2026; 07/09/2026; 12/10/2026, 16/10/2026; 02/11/2026, 20/11/2026; 07/12/2026, 08/12/2026 e 25/12/2026;**

VI– Recesso Escolar: **20/04/2026, 05/06/2026; 07/12/2026, 24/12/2026.**

VII - Encerramento das atividades letivas: **16/12/2026;**

VIII - Conselho de Classe trimestral: **17/12/2026;**

IX- Recuperação Final: **18/12/2026, 21/12/2026 e 22/12/2026;**

X - Escrita Final: **17, 21 e 22/12/2026;**

XI - Conselho de Classe Final: **23/12/2026;**

**Art. 7º** A Unidade Escolar deverá reorganizar o **Calendário de Atividades** (modelo anexo II) e acrescentar as programações pertinentes a escola em relação aos eventos, trabalhos pedagógicos, feiras, mostra culturais, reuniões de pais, plantão pedagógico (um plantão) e outras, formaturas, etc. que serão desenvolvidas pela Unidade Escolar durante o ano letivo de 2026, pois a programações gerais já constam no calendário e Encaminhar em 2 (duas) vias para o Setor de Inspeção Escolar para que eles possam agilizar o acompanhamento das atividades escolares e entregar ao Setor de Inspeção até o dia **27/02/2026**.

**Art. 8º** O tempo destinado às horas-atividades corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme previsto no § 1º, do Art. 11 da Lei Nº 848, de 14 de abril de 2010 alterado pela Lei nº 984/2012).

**Art. 9º** O Conselho de Classe, previsto no Art. 6º incisos VI e XV desta Portaria e no Art. 133 do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Vargem Alta / ES, compreende a instância formalmente instituída na Unidade Escolar com a participação do Diretor Escolar e dos diversos segmentos que o constituem com registro em **Livro Ata**.

**§ 1º** O Conselho de Classe é responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e a proposição de novas ações e intervenções que venham atender as necessidades de cada estudante no alcance das aprendizagens;

**§ 2º** O dia previsto para a realização do Conselho de Classe não deve ser alterado em virtude de a Unidade Escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo à SEME designar um responsável caso necessário para atender a Unidade que se encontra nessa situação atípica.

## CAPÍTULO III

### DA RECUPERAÇÃO

**Art. 10** A Recuperação Paralela, a Recuperação Trimestral e a Recuperação Final, devem ser garantidas aos alunos de baixo rendimento escolar, conforme previsto no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta / ES, com os devidos registros nos diários de classe de cada disciplina.

**§1º** Os dias destinados à Recuperação Final, não são computados para efeito do cumprimento dos dias letivos estabelecidos nesta Portaria.

**§2º** A **classificação ou Avanço Escolar** do aluno da rede municipal de ensino, no ensino regular, conforme previsto nos artigos 149 ao 153 do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta em consonância com a Lei de Diretrizes e Base no Art. 24, deverá ser aplicada e corrigida pelo professor regente e pedagogo da unidade escolar e ou SEME, no **período de 04/02/2026 a 28/02/2026**, conforme cronograma divulgado pela escola.

## CAPÍTULO IV

### ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES

#### DAS UNIDADES ESCOLARES

**Art. 11** Para o atendimento educacional do ano letivo de 2026, cada unidade escolar deverá adequar e personalizar os Calendários Escolares da Educação Básica, registrando:

I - A identificação da escola, contendo nome da escola e do mantenedor;

II - O endereço completo;

III - os correspondentes atos legais da unidade escolar e da (s) etapa (s) e/ou modalidade (s) de ensino a que oferta;

IV - A assinatura e carimbo do Diretor Escolar;

V - Carimbo da Unidade Escolar;

VI - Outros itens que julgar importantes.

**Parágrafo Único:** A participação, espontânea e voluntária, da unidade escolar em festas municipais, dentre outros, que ocorrer em feriados, sábados e domingos não será considerada como dia letivo, por não se tratar de dia de efetivo trabalho escolar.

**Art. 12.** O Diretor Escolar deverá apresentar **1 (uma) cópia dos Calendários Escolares**, da Unidade Escolar, referente ao ano letivo de 2026, para análise até o dia 06/02/2026.

§ 1º A solicitação para aprovação do Calendário Escolar deverá ser entregue o Setor de Inspeção Escolar através de ofício após a análise do Inspetor Escolar.

§ 2º De posse do Calendário o Setor de Inspeção realizará a análise e, detectando algum ponto de ajuste, remete, via ofício, ao solicitante para implementação imediata;

§ 3º Após as análises e os ajustes que forem necessários do Calendário Escolar, a sua versão final, é assinado pelo Inspetor Escolar.

§ 4º O Inspetor Escolar após análise solicitará ao Diretor Escolar que providencie 02 (duas) cópias do Calendário Escolar e encaminhe ao Setor, após devolutiva à Unidade Escolar para divulgação à toda comunidade escolar.

## CAPÍTULO V

### DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SEME

**Art. 13.** Compete ao Diretor Escolar:

I - Assegurar a participação do Conselho de Escola na elaboração e adequação do calendário escolar, bem como o acompanhamento da execução do ano letivo de 2026;

II - Encaminhar o calendário escolar com as devidas adequações à SEME para análise e aprovação;

III - Assegurar o cumprimento do calendário escolar na forma aprovada pela SEME.

**Art. 14** Cabe à SEME:

I - Aprovar e supervisionar o cumprimento dos Calendários Escolares das unidades escolares;

II - Orientar a unidade escolar quanto à elaboração do Calendário Escolar, bem como, em sua alteração, procedendo a sua análise e aprovação.

## CAPÍTULO V

### DA ALTERAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES

#### DURANTE O ANO LETIVO DE 2026

**Art. 15** As determinações contidas nesta Portaria de Calendário Escolar, fixadas pela SEME, não poderão sofrer alterações por decisão exclusiva das unidades escolares.

§ 1º Caso a unidade escolar necessite de alterar qualquer dia previsto no calendário escolar 2026, por motivos alheios ou para adequação de alguma emergência, a direção escolar terá até **03 (três) dias úteis**, para protocolizar, via ofício a solicitação ao Setor de Inspeção Escolar, o novo calendário constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) da reposição;

§ 2º A Inspeção Escola da SEME terá até **de 07 (sete) dias úteis para análise** e emissão de parecer, considerando a legislação vigente, bem como com a normativa prevista nesta Portaria;

§ 3º A eventual reposição de dia letivo não poderá ocorrer no domingo, no feriado, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais ou no contra turno.

§ 4º Para a **reposição de dia letivo no sábado**, será imprescindível haver:

I - Alinhamento entre o Setor de Inspeção, Setor Pedagógico, Setor de Transporte escolar e o Diretor Escolar;

II - Concordância com todos os professores da unidade escolar onde a reposição será feita no sábado, efetuando-se registro em Ata;

III - Aprovação pelo Conselho de Escola da unidade escolar com Ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;

IV - Comprometimento das famílias na reposição durante o sábado;

V - Alinhamento e autorização da Secretaria Municipal de Educação – no que tange à alimentação escolar, à limpeza, ao transporte (caso haja) e à vigilância (caso haja);

VI - Supervisão efetiva da SEME sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos onde funcionam, não podendo haver sobreposição de turno;

VII - Controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar, durante a reposição de dia letivo no sábado;

VIII - Clareza quanto ao entendimento de que o sábado de reposição equivale a apenas 01 (um) dia letivo.

§ 6º Para a reposição de que trata o caput do parágrafo anterior, recomenda-se que:

I - Todas as orientações, decisões e documentos produzidos tenham cópia na pasta da Unidade Escolar, e no Setor Inspeção Escolar, para futuras auditorias;

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 16** O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da unidade escolar, professores das Escolas do campo no que lhes couber, implicará em responsabilidade administrativa.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela SEME.

**Art. 18** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2025

**Walaci Pizetta**

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta- ES

Decreto 5520/2025

**ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO REGULAR - AMPARO LEGAL LDB 9394/96 -2026**

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	-
FEVEREIRO	FE	RG	PL	*	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	///	///	///	15
MARÇO	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	FM	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	21
ABRIL	.	RE	F	S	D	.	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	.	S	D	RE	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	///	17
MAIO	F	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	CC/ *	S	D	*	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	10/10
JUNHO	.	.	.	F	RE	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	PP.	.	.	S	D	.	.	FM	.	.	S	D	.	.	///	19
JULHO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	18
AGOSTO	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	21
SETEMBRO	.	.	.	CC/ *	S	D	F	*	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	///	4/17
OUTUBRO	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	F	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	20	
NOVEMBRO	D	F	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	///	19
DEZEMBRO	.	.	.	.	S	D	RE	FM	.	.	.	S	D	.	.	*	CC	RF/ EF	S	D	RF/ EF	RF/ EF	CCF/ EF	RE	F	FE	FE	FE	FE	FE	FE	10
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>																	<b>201</b>															

LEGENDA		FERIADOS		PERÍODO TRIMESTRAL			AUTORIZAÇÃO
FE	FÉRIAS						
RG	REUNIÃO GERAL	01/01	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	1º	04/02 a 15/05/2026	63	
PL	PLANEJAMENTO	16 e 17/02	CARNAVAL	2º	18/05 a 04/09/2026	72	
S	SÁBADO	18/02	CINZAS	3º	08/09 a 16/12/2026	66	
D	DOMINGO	20/03	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE V. ALTA	TOTAL DE DIAS LETIVOS:		201	
*	LETIVO / INÍCIO E TÉRMINO DE TRIMESTRE	03/04	PAIXÃO DE CRISTO				
.	LETIVO	13/04	NOSSA SENHORA DA PENHA				
F	FERIADO	21/04	TIRADENTES	<b>CONSELHOS DE CLASSE</b>			
FM	FERIADO MUNICIPAL	01/05	DIA DO TRABALHO	1º	15/05/2026		
<b>Walaci Pizetta</b>							
Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta- ES Decreto 5520/2025							

**ANEXO II****CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO ANO DE 2026**

<b>ESCOLA</b>		
<b>DIRETOR(A)</b>		
<b>ANO:</b>		
<b>DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>RESPONSÁVEL / LOCAL</b>
<b>02 e 03/02/2026</b>	Reunião Geral nas Unidades Escolares	Escolas
<b>16 e 17/02/2026</b>	Carnaval	Feriado
<b>18/02/2026</b>	Cinzas	Feriado
<b>02/03 a 13/03/2026</b>	Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher e Valorização de Mulheres que fizeram história (Lei nº 14.192/2021).	SEME e Escolas
<b>08/03/2026</b>	Dia Internacional da Mulher	SEME e Escolas
<b>20/03/2026</b>	Dia da Emancipação Política de Vargem Alta	SEME e Escolas
<b>02/04/2026</b>	Quinta-feira Santa	Feriado
<b>03/04/2026</b>	Sexta - feira da Paixão de Cristo	Feriado
<b>13/04/2026</b>	Nossa Senhora da Penha	Feriado
<b>07/04/2026</b>	Dia da Conscientização contra o bullying	SEME e Escolas
<b>19/04/2026</b>	Dia dos povos indígenas (Lei nº 14.402/2022)	Escolas
<b>20/04/2026</b>	-----	Facultativo
<b>21/04/2026</b>	Tiradentes	Feriado
<b>22/04/2026</b>	Descobrimento do Brasil	Escolas
<b>24/04/2026</b>	Dia Nacional da Família na Escola	Escolas
<b>01/05/2026</b>	Dia do trabalho	Feriado
<b>04/05/ a 29/05/2026</b>	Mês de sensibilização, conscientização e Combate da Exploração sexual (18 de maio)	SEME e Escolas
<b>13/05/2026</b>	Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual nº 11.212/2020).	SEME e Escolas
<b>15/05/2026</b>	Conselho Classe trimestral/Letivo	Escolas
<b>23/05/2026</b>	Colonização do Solo Espírito-santense	Escolas
<b>01/06 a 12/06/2026</b>	Semana do Meio Ambiente	SEME e Escolas
<b>04/06/2026</b>	-----	Facultativo
<b>05/06/2026</b>	Corpus Christi	Feriado
<b>05/06/2026 a 12/06/2026</b>	<b>DIA DO MEIO AMBIENTE</b> e Semana Estadual do Meio Ambiente (Lei Estadual nº 11.212/2020)	Escolas
<b>12/06/2026</b>	Festa Junina (data definida pela escola)	Escolas
<b>24/06/2026</b>	Dia de São João Batista	Feriado

<b>25/06 a 04/07/2026</b>	Semana de Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de alunos com Necessidades Educacionais Especiais.	SEME e Escolas
<b>11/08/2026</b>	Dia do Estudante (Lei nº 11.212/2020)	Escolas
<b>04/09/2026</b>	Conselho de Classe trimestral/Letivo	Escolas
<b>Setembro</b>	Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.	SEME e Escolas
<b>07/09/2026</b>	Independência do Brasil	Feriado
<b>10/10/2026</b>	Dia Nacional de segurança e de Saúde nas Escolas (Lei nº 12.645/2012)	SEME e Escolas
<b>12/10/2026</b>	Nossa Senhora Aparecida	Feriado
<b>13/10 a 16/10/2026</b>	Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual nº 11.212/2020).	SEME e Escolas
<b>16/10/2026</b>	Dia do Professor	Feriado
<b>26/10/ a 30/10/2026</b>	Semana da Alfabetização	SEME e Escolas
<b>02/11/2026</b>	Finados	Feriado
<b>16/11 a 20/11/2026</b>	Semana Estadual da Consciência Negra (Lei 10.639/2023).	SEME e Escolas
<b>20/11/2026</b>	Dia Nacional da Consciência Negra (Lei 10.639/2023).	Feriado
<b>16/11 a 20/11/2026</b>	Semana Estadual da Consciência Negra (Lei 10.639/2023).	SEME e Escolas
<b>05/12 a 11/12/2026</b>	Semana Estadual dos direitos Humanos (Lei nº 5.255/1996)	SEME e Escolas
<b>07/12/2026</b>	-----	Facultativo
<b>08/12/2026</b>	Dia da Imaculada Conceição	Feriado
<b>17/12/2026</b>	Conselho Classe trimestral	Escolas
<b>18/12/2026</b>	Recuperação Final e Escrita Final	Escolas
<b>21/12/2026</b>	Recuperação Final e Escrita Final	
<b>22/12/2026</b>	Recuperação Final e Escrita Final	
<b>23/12/2026</b>	Escrita Final e Conselho de Classe Final/Escrita Final	Escolas
<b>25/12/2026</b>	Natal	Feriado

**Data: 29 de dezembro de 2025.**

**Assinatura e carimbo do Diretor escolar**

PORTARIA SEME Nº 041/2025, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA MATRÍCULAS NOVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA/ES.

O **Secretário Municipal de Educação** de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos referentes ao processo de matrícula conforme estabelecido para as inscrições de matrículas novas para o ano letivo de 2026, da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado das inscrições para matrículas novas da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta/ES, referentes ao ano letivo de 2026, com relação nominal dos estudantes convocados conforme vaga disponível e cadastro reserva.

**Art. 2º** Os responsáveis legais pelos estudantes deverão observar os prazos e procedimentos para confirmação da matrícula, conforme orientações divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, onde a vaga foi pleiteada.

**Art. 3º** A classificação não garante a vaga automaticamente, é imprescindível que o responsável legal compareça à escola onde a criança foi convocada para entregar a documentação e assinar a matrícula.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2025

Walaci Pizetta

Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta

Decreto nº 5520/2025

CMEI AGNES YUNG				
EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL II				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANNE BRAGA ROSSETTO	001-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
MAYA NUNES COELHO	001-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
NOAH DE OLIVEIRA FRAGA	001-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	3º	CONVOCADO
HELENA ROSSETTO FUMANERI	001-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	4º	CONVOCADO
ALANNA SILVA PATUSSI	001-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	5º	CONVOCADO
THEO CIPRIANO PAULUCIO	001-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	6º	CONVOCADO
BRAYAN SANTOS LIMA	001-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	7º	CONVOCADO

CMEI AGNES YUNG				
EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL III				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THEO DOMINGOS SANTOS GUSMAO	001-EI-INFANTIL III	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
AGATHA FERREIRA CABRAL	001-EI-INFANTIL III	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
	001-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	3º	CONVOCADO

CMEI AGNES YUNG				
EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL IV				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TALITA FERRARI RIBEIRO	001-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
DAVI MAÇÃO CORADINI	001-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
PIETRO PATUSSE RODRIGUES	001-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	3º	CONVOCADO

CMEI ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE				
INFANTIL III/IV - EDUCAÇÃO INFANTIL - MATUTINO				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GUILHERME EMANUEL DE SOUZA FIA	002-EI-INFANTIL III	MATUTINO	1º	CONVOCADO
SÂMELA PALACIO BARBOSA	002-EI-INFANTIL III	MATUTINO	2º	CONVOCADO
THEODORO JOSÉ MARINATO DONNA	002-EI-INFANTIL III	MATUTINO	3º	CONVOCADO
MARIANA DE CARVALHO PIN	002-EI-INFANTIL III	MATUTINO	4º	CONVOCADO
CLEO SPEROTO MIRANDA ALVES	002-EI-INFANTIL III	MATUTINO	5º	CONVOCADO
LAVINIA LOPES MARINATO	002-EI-INFANTIL III	MATUTINO	6º	CONVOCADO

AMÁBILE MARIA FAVERO DOS SANTOS	002-EI-INFANTIL III	MATUTINO	7º	CONVOCADO
MELINA ZAVARISE BAIÃO	002-EI-INFANTIL III	MATUTINO	8º	CONVOCADO
ÁGATHA FIA ABREU	002-EI-INFANTIL IV M01	MATUTINO	9º	CONVOCADO
MURILO OLIVEIRA DE ABREU	002-EI-INFANTIL IV M01	MATUTINO	10º	CONVOCADO
HENRIQUE DA SILVA MION	002-EI-INFANTIL IV M01	MATUTINO	11º	CONVOCADO
HELLENA BATISTA MION	002-EI-INFANTIL IV M01	MATUTINO	12º	CONVOCADO
RHAVI MIGUEL PEREIRA BIGHI	002-EI-INFANTIL IV M01	MATUTINO	13º	CONVOCADO
BENJAMIN GONÇALVES SUHETT	002-EI-INFANTIL IV M01	MATUTINO	14º	CONVOCADO

CMEI ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE				
INFANTIL IV - EDUCAÇÃO INFANTIL - VESPERTINO				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUÍSA COSTALONGA PIN	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
LUCAS NOGUEIRA FONSECA	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	2º	CONVOCADO
LAURA JOVANHOLI QUINTINO	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	3º	CONVOCADO
ROBERTO DEBONA BENICÁ	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	4º	CONVOCADO
DÉBORA DOS SANTOS NUNES	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	5º	CONVOCADO
ARTHUR PEREIRA MENINI	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	6º	CONVOCADO
GAEL LIMA ZANGIROLAME	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	7º	CONVOCADO
DAVI ALVES GRATIERI	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	8º	CONVOCADO
GABRIEL DA SILVA DOMINGOS	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	9º	CONVOCADO
ELISA ALVES DE AGUIAR	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	10º	CONVOCADO
HEITOR GREGIO DEBONA DOS SANTOS	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	11º	CONVOCADO
PIETRO MOROSINE DE ABREU DELFINO	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	12º	CONVOCADO
BIANCA PESSIN PANETTO	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	13º	CONVOCADO
BELLA MARIANO FABRES	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	14º	CONVOCADO
RAVI PEZZIN DA COSTA	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	15	CONVOCADO
MIGUEL CORADINI CAETANO	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	16	CONVOCADO
ENZO RAVI BAIENSE GREGGIO	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	17	CONVOCADO
SAMUEL BOEQUE HUWER	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	18	CONVOCADO
KAUAN FILADELPHO SILVA	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	19	CONVOCADO
JULYA GABRYELLY DE CASTRO SILVA	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	20	CONVOCADO
ALICE DA SILVA	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	21	CONVOCADO
ESTER DESTEFANI RIAO	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	22	CONVOCADO
SAMUEL PIMENTEL BENICÁ	002-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	23	CONVOCADO

CMEI ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE				
INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIZ KIMBERLLY FERRARI	002-EI-INFANTIL V	MATUTINO	1º	CONVOCADO
ANILTON MACHADO JUNIOR	002-EI-INFANTIL V	MATUTINO	2º	CONVOCADO

INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL - VESPERTINO				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA LUIZA PESSIN POLA	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
THEO FERNANDES POLONINI	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	2º	CONVOCADO
MARIA EDUARDA DEMARTINI NUNES PEIXOTO	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	3º	CONVOCADO
MARIA ALICE DE SOUZA MARTINS	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	4º	CONVOCADO
MICAELLA GORONE MATAVELLI	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	5º	CONVOCADO
DIEGO DIAS DE MELO	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	6º	CONVOCADO
JOAQUIM PORFIRIO RIQUIERI	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	7º	CONVOCADO
THEO DA ROCHA CASSIMIRO	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	8º	CONVOCADO
ANTÔNIO MIGUEL GIORI	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	9º	CONVOCADO
EDUARDA LIMA FILADELPHO	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	10º	CONVOCADO
ARTHUR PEZZIN RODRIGUES	002-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	11º	CONVOCADO

CMEI ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE				
INFANTIL VI - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALÍCIA SOUZA ALMEIDA	002-EI-INFANTIL VI	MATUTINO	1º	CONVOCADO

CMEI VALE DA LUA				
INFANTIL II - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRAYAN OLIVEIRA GROLA	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
SOPHIA LIMA MELO	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
THEO LIMA MELO	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	3º	CONVOCADO
JOÃO LEVY SOARES	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	4º	CONVOCADO
THOMAS RIBEIRO PROCOPIO	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	5º	CONVOCADO
VALENTINA CASIMIRO DE AGUIAR	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	6º	CONVOCADO
AYLLA VITORIA FELIX MARTINS	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	7º	CONVOCADO
GAEL BELO MACHADO	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	8º	CONVOCADO
RANIEL MARCELINO BARBOSA	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	9º	CONVOCADO
HELENA COIMBRA GERALDO	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	10º	CONVOCADO
BENÍCIO CUNHA DUARTE	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	11º	CONVOCADO
MARIANA TEIXEIRA DA CRUZ RIBEIRO	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	12º	CONVOCADO
DAVI LUCCA SANTOS MACHADO	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	13º	CONVOCADO
MARIA LAURA GOMES DO LIV	003-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	14º	CONVOCADO

CMEI VALE DA LUA				
INFANTIL III - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MIGUEL FELIX MARTINS MACHADO	003-EI-INFANTIL III	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
MELINDA DANSI	003-EI-INFANTIL III	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
LUIZ GABRIEL LIMA DE AZEVEDO	003-EI-INFANTIL III	INTEGRAL	3º	CONVOCADO
GUILHERME CALDOGNO	003-EI-INFANTIL III	INTEGRAL	4º	CONVOCADO
ANA LAURA SERVO POLONINI	003-EI-INFANTIL III	INTEGRAL	5º	CONVOCADO
LAYRA MENDES HEASE	003-EI-INFANTIL III	INTEGRAL	6º	CONVOCADO

CMEI VALE DA LUA				
INFANTIL IV - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ENZO GABRIEL AMORIM MENGALI	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
ANA LUIZA GOUVEIA FERNANDES LESSA	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
BRENDA NESPOLI DE ANGELI	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	3º	CONVOCADO
ELLOAH DE LIMA COMINOTI	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	4º	CONVOCADO
ELISA PIN MENGALI	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	5º	CONVOCADO
JOAQUIM PEREIRA CAMPOS	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	6º	CONVOCADO

MAYSA VENTURA FRRRAZ	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	7º	CONVOCADO
THEO DANSI VICENTINI	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	8º	CONVOCADO
YOHAN CARDOSO DEZAN	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	9º	CONVOCADO
EZEQUIEL DE PAULA MARTINS	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	10º	CONVOCADO
HEITOR CAMPOS MOZER	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	11º	CONVOCADO
BIANKA MARIA DE SOUZA DELABELLA	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	12º	CONVOCADO
HUGO HENRIQUE PIUMBINI FARIAS	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	13º	CONVOCADO
ANA JULIA BUZON DANSI	003-EI-INFANTIL IV	INTEGRAL	14º	CONVOCADO

CMEI VALE DA LUA				
INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HEITOR MOROZINI DANSI	003-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
KIARA DA COSTA FAVERO	003-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	2º	CONVOCADO
LIAM CAMPOS DUTRA	003-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	3º	CONVOCADO
VALENTINA PINHEIRO DE SOUZA	003-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	4º	CONVOCADO
ARTHUR ROSA OINHOS	003-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	5º	CONVOCADO
GAEL SABINO PEREIRA	003-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	6º	CONVOCADO
THÉO CASIMIRO DE AGUIAR	003-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	7º	CONVOCADO
MATHEUS SABINO MARTINS	003-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	8º	CONVOCADO

CMEI VALE DA LUA				
INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAFAEL MENGALI DE MARTIN	003-EI-INFANTIL V	MATUTINO	1º	CONVOCADO

CMEI VALE DA LUA				
INFANTIL VI - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MATHEUS DOS SANTOS DORDENONI	003-EI-INFANTIL VI	MATUTINO	1º	CONVOCADO

CMEI FAZENDA BELÉM				
INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAYA FRANCISCO SANTOS	004-EI-INFANTIL V	MATUTINO	1º	CONVOCADO
LAURA PEREIRA DAS NEVES MARIN	004-EI-INFANTIL V	MATUTINO	2º	CONVOCADO
ISABELLA CALDOGNO ARAÚJO	004-EI-INFANTIL V	MATUTINO	3º	CONVOCADO
ANTONIO MOREIRA MARIN	004-EI-INFANTIL V	MATUTINO	4º	CONVOCADO

CMEI JOSÉ HEMERLY				
INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GAEL LUCCA DA SILVA PARTELLI	005-EI-INFANTIL V	MATUTINO	1º	CONVOCADO
HELOÍSA DUARTE LIMA	005-EI-INFANTIL V	MATUTINO	2º	CONVOCADO
GUSTAVO SCHAYDER LIMA	005-EI-INFANTIL V	MATUTINO	3º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL II				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BERNARDO CASTILHO FAVARI DA MOTTA	006-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
LORENZO OINHOS LIMA	006-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
GABRIEL BONADIMAN HOZA	006-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	3º	CONVOCADO
LUIZA NAZÁRIO STANCIOLE DOS SANTOS	006-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	4º	CONVOCADO
NOAH ROCHA BRAMBILA	006-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	5º	CONVOCADO
JADE FERREIRA GONÇALVES	006-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	6º	CONVOCADO

HENRY TOZI SILVA	006-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	7º	CONVOCADO
YASMIN SILVA	006-EI-INFANTIL II	INTEGRAL	8º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL III				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA EMANUELY FERREIRA DE SOUZA	006-EI-INFANTIL III I01	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
LUCCA MARQUES SCHAYDER	006-EI-INFANTIL III I01	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
THEO LUCCAS BATISTA	006-EI-INFANTIL III I01	INTEGRAL	3º	CONVOCADO
MYRELLA DAS NEVES ALVES	006-EI-INFANTIL III I01	INTEGRAL	4º	CADASTRO RESERVA

EMEB ALZIRA GOMES				
EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL III				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANTONELLA CALABREZ DOS SANTOS	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
RAFAEL DEMARTINI	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	2º	CONVOCADO
LAURA SARTÓRIO DO CARMO	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	3º	CONVOCADO
NATHAN YURI FERREIRA MENGAL	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	4º	CONVOCADO
SOPHIA CABRAL MARAÇAT REIS	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	5º	CONVOCADO
THÉO PEREIRA MACHADO	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	6º	CONVOCADO
CAUÁ BERRETTA SILVA DE MORI	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	7º	CONVOCADO
RHAVENNA FERRAREIS	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	8º	CONVOCADO
LEVI LOTERIO OLIVEIRA	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	9º	CONVOCADO
MARIA FERNANDA DE SOUZA ROSÁRIO	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	10º	CONVOCADO
HUGO LUIZ NERY	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	11º	CONVOCADO
HEBERT SILVEIRA SANTOS	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	12º	CONVOCADO
MARIA EDUARDA SILVA OSS BARRETO	006-EI-INFANTIL III V01	VESPERTINO	13º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
INFANTIL IV - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GAEL SILVA DE ALMEIDA	006-EI-INFANTIL IV I01	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
MONARA GALVÃO SILVA	006-EI-INFANTIL IV I01	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
NOAH VIEIRA DE SOUZA	006-EI-INFANTIL IV I01	INTEGRAL	3º	CONVOCADO
BENJAMIN DE AQUINO SANTOS	006-EI-INFANTIL IV I01	INTEGRAL	4º	CONVOCADO
ROBERTHIELI DOS SANTOS DEPRÁ	006-EI-INFANTIL IV I01	INTEGRAL	5º	CONVOCADO
ÁGATHA DA SILVA NUNES	006-EI-INFANTIL IV I01	INTEGRAL	6º	CONVOCADO
EDUARDA TINOCO MENDES	006-EI-INFANTIL IV I01	INTEGRAL	7º	CONVOCADO
MARIA CLARA RIBEIRO MEDINA	006-EI-INFANTIL IV I01	INTEGRAL	8º	CONVOCADO
MÁRIA CECÍLIA RIBEIRO MEDINA	006-EI-INFANTIL IV I01	INTEGRAL	9º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
INFANTIL IV - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTÊVÃO MILAGRE OLIVEIRA SILVA	006-EI-INFANTIL IV	MATUTINO	1º	CONVOCADO

GHAELL VICENTE DE PAULA BARBOSA	006-EI-INFANTIL IV	MATUTINO	2º	CONVOCADO
---------------------------------	--------------------	----------	----	-----------

EMEB ALZIRA GOMES				
INFANTIL IV - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VICTOR FERRAREIS CÂMARA	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
NICOLLAS VIEIRA DA SILVA	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	2º	CONVOCADO
ELOAH SILVA PAPACENA	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	3º	CONVOCADO
GÆEL PEDRO MARQUES GOMES	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	4º	CONVOCADO
ANNA ALÍCIA MOZER FERNANDES	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	5º	CONVOCADO
THAYLON LIMA CASTELLARI	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	6º	CONVOCADO
DAVI DO CARMO PAULO	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	7º	CONVOCADO
MARIANA PIMENTEL MAGRI	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	8º	CONVOCADO
ITALO PIMENTEL ARAUJO	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	9º	CONVOCADO
JOANA PIMENTEL MAGRI	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	10º	CONVOCADO
JOAO PAULO THOMAZINI FRINHANI	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	11º	CONVOCADO
JÚNIOR DA SILVA LEOPOLDO	006-EI-INFANTIL IV	VESPERTINO	12º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BENJAMIM PONTINI DE FARIA	006-EI-INFANTIL V	MATUTINO	1º	CONVOCADO
LUCCA SOFIATI ANGELO	006-EI-INFANTIL V	MATUTINO	2º	CONVOCADO
ANTHONY GABRIEL DA SILVA SCHIAVO	006-EI-INFANTIL V	MATUTINO	3º	CONVOCADO
REBECCA VIEIRA DAMARTINI	006-EI-INFANTIL V	MATUTINO	4º	CONVOCADO
ANTONELLA PEREIRA PETERLE	006-EI-INFANTIL V	MATUTINO	5º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA LUISA MORAIS MENGAL	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
GUSTAVO AMORIM COSTALONGA	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	2º	CONVOCADO
MARIA HELENA BRAGA ALVES DE OLIVEIRA	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	3º	CONVOCADO
THÉO SALLES ONHAS	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	4º	CONVOCADO
JOSÉ GUILHERME GOBBI SOUZA	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	5º	CONVOCADO
MYRELLA PEREIRA NUNES	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	6º	CONVOCADO
RENATO VIANA ROCHA	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	7º	CONVOCADO
MAYA TOZI	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	8º	CONVOCADO
HUGO LIBERATOR INOCENTE MARTINS	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	9º	CONVOCADO
HADASSA MORAES DEMARTINI	006-EI-INFANTIL V	VESPERTINO	10º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
INFANTIL VI - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HEITOR SILVA PAPACENA	006-EI-INFANTIL VI	MATUTINO	1º	CONVOCADO
JULIA SALVADOR GABRIEL	006-EI-INFANTIL VI	MATUTINO	2º	CONVOCADO
ALEXIA DE DEUS DELLE' CRODE	006-EI-INFANTIL VI	MATUTINO	3º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I - VESPERTINO				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KALEBY DOS SANTOS	006-EF-1º ANO	VESPERTINO	1º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO GUILHERME CARREIRO DE FARIA	006-EF-3º ANO	MATUTINO	1º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ENZO SILVA PAPACENA	006-EF-3º ANO	VESPERTINO	1º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANTHONY CREMASCO PAES	006-EF-4º ANO	MATUTINO	1º	CONVOCADO
BENTO DO CARMO SARTÓRIO	006-EF-4º ANO	MATUTINO	2º	CONVOCADO
HUGO DOS ANJOS	006-EF-4º ANO	MATUTINO	3º	CONVOCADO

EMEB ALZIRA GOMES				
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
STHEVAN FERRAREIS ZUCOLOTO	006-EF-5º ANO	VESPERTINO	1º	CONVOCADO

EMEB ANTONIO VAZZOLER				
INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ÁGATHA ÁNGEL DA SILVA CAMPOS	007-EF-INFANTIL V	MATUTINO	1º	CONVOCADO
MARIA HELENA CUSTODIO LINHARES	007-EF-INFANTIL V	MATUTINO	2º	CONVOCADO

EMEB FRADE				
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HELENA DUARTE LIMA	008-EF-1º ANO	MATUTINO	1º	CONVOCADO
DAVID HEMERLY COSTA	008-EF-1º ANO	MATUTINO	2º	CONVOCADO
LORENZO SCHAYDER LIMA	008-EF-1º ANO	MATUTINO	3º	CONVOCADO
FÁTIMA COSTA DOS SANTOS	008-EF-1º ANO	MATUTINO	4º	CONVOCADO
RICHARD PONTES WINGLER	008-EF-1º ANO	MATUTINO	5º	CONVOCADO
PRÍNCIA DIAS ANDRADE	008-EF-1º ANO	MATUTINO	6º	CONVOCADO

EMEB FRADE				
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LÍVIA CUNHA DE PAULO	008-EF-3º ANO	MATUTINO	1º	CONVOCADO

EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA				
INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JHORDAN CIRILLO BANDEIRA BATISTA	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
HELENA PATUSSI ZECHINI	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	2º	CONVOCADO
BRYAN REIS NUNES	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	3º	CONVOCADO
JOAQUIM BARACHO BOTACHIN	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	4º	CONVOCADO
ANA CLARA ANTUNES BARBOSA	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	5º	CONVOCADO
DAVI FERRARI RIBEIRO	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	6º	CONVOCADO
ENZO RHAVI OLIVEIRA GARCIA	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	7º	CONVOCADO
BERNARDO GAVA SANTOS	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	8º	CONVOCADO
LIZ FASSARELLA BENINCA	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	9º	CONVOCADO
AUGUSTO ZAMBON THOMAZINI	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	10º	CONVOCADO
THALYA ALVES ARAUJO	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	11º	CONVOCADO
DÁLIA ROSA ZEQUINI	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	12º	CONVOCADO

ÂNGELO RAFAEL VIEIRA DA SILVA	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	13º	CONVOCADO
MAYA MOURA THOMAZINI	009-EI-INFANTIL V V01	VESPERTINO	14º	CONVOCADO

<b>EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA</b>				
<b>2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MELINDA MOURA MORAES SALDANHA	009-EF-2º ANO	VESPERTINO	1º	CONVOCADO

<b>EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA</b>				
<b>4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WESLLEY DE SOUZA LOPES	009-EF-4º ANO	VESPERTINO	1º	CONVOCADO

<b>EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA</b>				
<b>6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARLON DOMICIANO SCHIAVO	009-EF-6º ANO	MATUTINO	1º	CONVOCADO
MICAELA AMORIN DOMICIANO	009-EF-6º ANO	MATUTINO	2º	CONVOCADO
MARIA MONIQUE	009-EF-6º ANO	MATUTINO	3º	CONVOCADO
MARIA MONIQUE	009-EF-6º ANO	MATUTINO	4º	CONVOCADO
RENAN MACHADO VIEIRA	009-EF-6º ANO	MATUTINO	5º	CONVOCADO
LARA CARVALHO VIEIRA	009-EF-6º ANO	MATUTINO	6º	CONVOCADO
KEMILLY DA SILVA BENTO	009-EF-6º ANO	MATUTINO	7º	CONVOCADO
GABRIEL BUFON MACHADO	009-EF-6º ANO	MATUTINO	8º	CONVOCADO
SOPHIA NASCIMENTO RODRIGUES	009-EF-6º ANO	MATUTINO	9º	CONVOCADO
JOSÉ HENRIQUE VIANA BARBOSA	009-EF-6º ANO	MATUTINO	10º	CONVOCADO
DAVI DA SILVA FASSARELLA	009-EF-6º ANO	MATUTINO	11º	CONVOCADO
MIGUEL MATEUS BARBOSA	009-EF-6º ANO	MATUTINO	12º	CONVOCADO
MARIA VITÓRIA ZANEZI DA SILVA	009-EF-6º ANO	MATUTINO	13º	CONVOCADO

<b>EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA</b>				
<b>7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WILLIAN DE SOUZA LOPES	009-EF-7º ANO	MATUTINO	1º	CONVOCADO

<b>EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA</b>				
<b>9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTEVÃO ALEXANDRE VIANA DE OLIVEIRA	009-EF-9º ANO	MATUTINO	1º	CONVOCADO
MARIA LUIZA DE SOUZA LOPES	009-EF-9º ANO	MATUTINO	2º	CONVOCADO

<b>EMEBTI JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ</b>				
<b>1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I - INTEGRAL</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GUSTTAVO SILVA CALDOGNO	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
PEDRO HENRIQUE GOBETI MARABOTI	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
LORENZO POLONINI SANTOS DA SILVA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	3º	CONVOCADO
GUSTAVO ALTOÉ MARABOTTI	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	4º	CONVOCADO
GEOVANA VENANCIO DA SILVA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	5º	CONVOCADO
MANUELA GANDRA LIMA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	6º	CONVOCADO
BERNARDO SANTOS DA SILVA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	7º	CONVOCADO
OLÍVIA BETINI DEMARTINI	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	8º	CONVOCADO
GABRIEL DANSI VICENTINI	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	9º	CONVOCADO
ANA JULIA DOS SANTOS RIBEIRO	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	10º	CONVOCADO
ALICE REBONATO DE ANDRADE	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	11º	CONVOCADO

ANA CECÍLIA AGRIZZI CARLETTI	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	12º	CONVOCADO
BERNARDO DE ALMEIDA ZUCOLOTO BETINI	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	13º	CONVOCADO
MURILO DANSI ZEQUINI	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	14º	CONVOCADO
KELVYN GOMES RIBEIRO FERREIRA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	15º	CONVOCADO
TAYLAN GOMES RIBEIRO FERREIRA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	16º	CONVOCADO
FERNANDA RIGONI GALVÃO	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	17º	CONVOCADO
ELOÁH CARLASSARA ALVES	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	18º	CONVOCADO
ISABELA COSTA AGRIZZI	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	19º	CONVOCADO
SOPHIA MANUELLA DA SILVA PRATES GONÇALVES	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	20º	CONVOCADO
HARUNA FERRAREIS ROQUE	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	21º	CONVOCADO
MARIA CECÍLIA CARLASSARA SOUZA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	22º	CONVOCADO
WEMERSON POLONINI SILVA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	23º	CONVOCADO
NICOLLAS DE ALMEIDA POLONINI	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	24º	CONVOCADO
RAFAELA PERIM DO QUINTO	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	25º	CONVOCADO
ELISA ANDRADE DE MARTIN	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	26º	CONVOCADO
GUSTAVO FERREIRA RAPOSO	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	27º	CONVOCADO
KALLEB HENRIQUE PRADO BUZON	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	28º	CONVOCADO
MIGUEL DELFINO GARCIA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	29º	CONVOCADO
SAMUEL HEITOR CAETANO	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	30º	CONVOCADO
HELENA DE PAULO MARAGLIA	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	31º	CONVOCADO
BERNARDO MENGAL BONADIMAN	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	32º	CONVOCADO
ANA LAURA MACHADO DUARTE	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	33º	CONVOCADO
LAURA PETERLE ALTOÉ	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	34º	CONVOCADO
GABRIEL DEBONA PARADELA DO CARMO	010-EF-1º ANO	INTEGRAL	35º	CONVOCADO

EMEBTI JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ				
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I - INTEGRAL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTÊVÃO RIBEIRO PROCÓPIO	010-EF-2º ANO	INTEGRAL	1º	CONVOCADO
LARA DANSI COUTO CORRÊIA	010-EF-2º ANO	INTEGRAL	2º	CONVOCADO
YASMIN ZANETTE DE ALMEIDA	010-EF-2º ANO	INTEGRAL	3º	CONVOCADO

EMEBTI JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ				
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I - INTEGRAL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOANA MARABOTTI AGRIZZI CYPRIANO	010-EF-3º ANO	INTEGRAL	1º	CONVOCADO

EMEBTI JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ				
3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I - INTEGRAL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MURILO MARABOTTI AGRIZZI CYPRIANO	010-EF-5º ANO	INTEGRAL	1º	CONVOCADO

EMEB PEDRA BRANCA				
011- NENHUMA INSCRIÇÃO REALIZADA				

EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ				
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO VÍTOR CALABREZ ARDISSON	012-EF-1º	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
ALICE DE SOUZA GARCIA	012-EF-1º	VESPERTINO	2º	CONVOCADO

JOÃO LUCAS DA SILVA AMORIM	012-EF-1º	VESPERTINO	3º	CONVOCADO
GABRIEL BENINCA GRATIERI	012-EF-1º	VESPERTINO	4º	CONVOCADO
ARTUR CONTI PERUZINI	012-EF-1º	VESPERTINO	5º	CONVOCADO
GABRIEL ARDISSON CONCEIÇÃO	012-EF-1º	VESPERTINO	6º	CONVOCADO
MIKAELLY SOUZA RODRIGUES	012-EF-1º	VESPERTINO	7º	CONVOCADO
LÍVIA ROSA PARTELE	012-EF-1º	VESPERTINO	8º	CONVOCADO
ELOÁH MARIA APOLINARIO DE ALMEIDA	012-EF-1º	VESPERTINO	9º	CONVOCADO
JOÃO GUILHERME LOYOLA DOMICIANO	012-EF-1º	VESPERTINO	10º	CONVOCADO
MYLENA SILVA DE AQUINO	012-EF-1º	VESPERTINO	11º	CONVOCADO
HELENA OLIVEIRA GAVA	012-EF-1º	VESPERTINO	12º	CONVOCADO
MIGUEL OLIVEIRA GAVA	012-EF-1º	VESPERTINO	13º	CONVOCADO
KAUANI DA SILVA BATISTA	012-EF-1º	VESPERTINO	14º	CONVOCADO
SARAH SILVA DE ALMEIDA	012-EF-1º	VESPERTINO	15º	CONVOCADO
MANUELA DE CARVALHO PIN	012-EF-1º	VESPERTINO	16º	CONVOCADO
ANNA LIVIA CORDEIRO XAVIER	012-EF-1º	VESPERTINO	17º	CONVOCADO
DHIOGO SIMÕES OLIVEIRA	012-EF-1º	VESPERTINO	18º	CONVOCADO
ENZO GABURRO RANGEL	012-EF-1º	VESPERTINO	19º	CONVOCADO
ISABELLA SINIS BARBOSA	012-EF-1º	VESPERTINO	20º	CONVOCADO
DAVID FERNANDO PICOLI PESSIN DE ARAUJO	012-EF-1º	VESPERTINO	21º	CONVOCADO
BENJAMIN PAPACENA BETINI	012-EF-1º	VESPERTINO	22º	CONVOCADO
ENZO GABRIEL MILITÃO PESSIN	012-EF-1º	VESPERTINO	23º	CONVOCADO
MAYSA DA CUNHA SPAVIER	012-EF-1º	VESPERTINO	24º	CONVOCADO
YASMIN DOMICIANO DO NASCIMENTO	012-EF-1º	VESPERTINO	25º	CONVOCADO
ENRICO CONTI MIEIS	012-EF-1º	VESPERTINO	26º	CONVOCADO
EZEQUIEL DAVID LUYANO CASTRO	012-EF-1º	VESPERTINO	27º	CONVOCADO
JOÃO ANTÔNIO DOMINGOS	012-EF-1º	VESPERTINO	28º	CONVOCADO
ARTHUR REQUIERI FALCON	012-EF-1º	VESPERTINO	29º	CONVOCADO
FELIPE SERAPHIM RIBEIRO	012-EF-1º	VESPERTINO	30º	CONVOCADO
ARTHUR DA CUNHA GORONI	012-EF-1º	VESPERTINO	31º	CONVOCADO
CAIO ALVES ARDISSON	012-EF-1º	VESPERTINO	32º	CONVOCADO
BELLA MARTINS DE CASTRO	012-EF-1º	VESPERTINO	33º	CONVOCADO
ÁGATHA FERRARI SOARES	012-EF-1º	VESPERTINO	34º	CONVOCADO
MARIA DIAS MINIGUITE	012-EF-1º	VESPERTINO	35º	CONVOCADO
JOÃO GUILHERME SILVA DOS SANTOS	012-EF-1º	VESPERTINO	36º	CONVOCADO
ANDRÉ ADAUTO BAZONI DILLEN VIALE	012-EF-1º	VESPERTINO	37º	CONVOCADO
LAURA GRILLO MOREIRA	012-EF-1º	VESPERTINO	38º	CONVOCADO
MARIA LUÍSA DELFINO BERGAMO	012-EF-1º	VESPERTINO	39º	CONVOCADO
MICHAELA MARIA MION MINIGUITE	012-EF-1º	VESPERTINO	40º	CONVOCADO
HADASSAH DOS SANTOS NUNES	012-EF-1º	VESPERTINO	41º	CONVOCADO
SOPHIA SANTANA DE AQUINO ARRUDA	012-EF-1º	VESPERTINO	42º	CONVOCADO
BRYAN DE OLIVEIRA ROSA	012-EF-1º	VESPERTINO	43º	CONVOCADO
JOÃO MIGUEL BARBOSA DIAS	012-EF-1º	VESPERTINO	44º	CONVOCADO
GABRIEL DE SOUZA BORINI	012-EF-1º	VESPERTINO	45º	CONVOCADO
ANTONY RODRIGUES DA SILVA	012-EF-1º	VESPERTINO	46º	CONVOCADO
VALENTINA LOCATELLI ROSA	012-EF-1º	VESPERTINO	47º	CONVOCADO
MARIA LUÍSA BERGAMIN CAMPOS	012-EF-1º	VESPERTINO	48º	CONVOCADO
DENNY DOS ANJOS DE LYRIO	012-EF-1º	VESPERTINO	49º	CONVOCADO
RYAN DE OLIVEIRA ROSA	012-EF-1º	VESPERTINO	50º	CONVOCADO
WAYSLLAN TURINI RIBEIRO	012-EF-1º	VESPERTINO	51º	CONVOCADO
MISAEEL MOREIRA DO SACRAMENTO	012-EF-1º	VESPERTINO	52º	CONVOCADO

EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ				
2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GEOVANNA HUBNER AGUIAR	012-EF-2º	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
VICTÓRIA PIMENTEL BENICÁ	012-EF-2º	VESPERTINO	2º	CONVOCADO

EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ				
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO GABRIEL REBONATO AMORIM	012-EF-4º	VESPERTINO	1º	CONVOCADO

EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ				
6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EVELHYN SILVA DE AGUIAR	012-EF-6º	MATUTINO	1º	CONVOCADO
JULIA MINIGUIE SARTORI	012-EF-6º	MATUTINO	2º	CONVOCADO
ANA CAROLINA MINIGUIE SARTORI	012-EF-6º	MATUTINO	3º	CONVOCADO
YNARA PEISINO DA SILVA	012-EF-6º	MATUTINO	4º	CONVOCADO
PEDRO HENRIQUE PIZETTA BRAGA	012-EF-6º	MATUTINO	5º	CONVOCADO
BERNARDO PAQUELI AMORIM	012-EF-6º	MATUTINO	6º	CONVOCADO
SOPHIA CREVELARI DO AMARAL	012-EF-6º	MATUTINO	7º	CONVOCADO
JOÃO BRENO ULIANA QUADROS KUSTER	012-EF-6º	MATUTINO	8º	CONVOCADO
IZADORA PIMENTEL PIVETA	012-EF-6º	MATUTINO	9º	CONVOCADO
KELLY APARECIDA AMORIM DA SILVA	012-EF-6º	MATUTINO	10º	CONVOCADO
ANDRÉ BENTO DOS ANJOS FARDIN	012-EF-6º	MATUTINO	11º	CONVOCADO
ELOAH DOS ANJOS FARDIN	012-EF-6º	MATUTINO	12º	CONVOCADO
NATHAN SOUZA ALMEIDA	012-EF-6º	MATUTINO	13º	CONVOCADO
YASMIN DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	012-EF-6º	MATUTINO	14º	CONVOCADO
DAVI AUGUSTO GUEDES SARTORI	012-EF-6º	MATUTINO	15º	CONVOCADO
LAURA DE SOUZA DENADAI	012-EF-6º	MATUTINO	16º	CONVOCADO
GABRIELE LADISLAU AGUIAR	012-EF-6º	MATUTINO	17º	CONVOCADO
SIDNEY CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO SILVA	012-EF-6º	MATUTINO	18º	CONVOCADO
MATHEUS DA SILVA CAMPOS	012-EF-6º	MATUTINO	19º	CONVOCADO
JOÃO VITOR SOUZA PATUSI	012-EF-6º	MATUTINO	20º	CONVOCADO

EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ				
7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
REBECA CARVALHO PIN	012-EF-7º	MATUTINO	1º	CONVOCADO

EMEB PROSPERIDADE				
INFANTIL IV - EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THÉO BRAGA DE SOUZA	013-EI-INFANTIL IV V01	VESPERTINO	1º	CONVOCADO
RAFAEL RIOS MENDES	013-EI-INFANTIL IV V01	VESPERTINO	2º	CONVOCADO

EMEB PROSPERIDADE				
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BENJAMIN LUCAS DOS SANTOS DE AZEREDO	013-EF-4º V01	VESPERTINO	1º	CONVOCADO

<b>EMEBTI SANTA MARIA</b>				
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL V</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CATTLEYA PAPACENA BRAGANCA	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	1º	CONVOCADO
HARIN DE SOUZA DA SILVA	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	2º	CONVOCADO
ELISA BUZATTO TINOCO	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	3º	CONVOCADO
DERICK BARBOSA MATEUS	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	4º	CONVOCADO
FELIPE DE SOUZA THOMAZINI	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	5º	CONVOCADO
AURORA DA SILVA LACERDA	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	6º	CONVOCADO
MICAELA MACHADO VIEIRA	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	7º	CONVOCADO
ARUNA AMARIN DE ANDRADE	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	8º	CONVOCADO
MAYRA MANUELLY FONSECA DE SOUZA	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	9º	CONVOCADO
HENRICO DA SILVA SANTANA	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	10º	CONVOCADO
VITÓRIA BUFON MACHADO	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	11º	CONVOCADO
JOSE HENRIQUE BONISIOLE BENINCA	014-EI-INFANTIL V	MATUTINO	12º	CONVOCADO

<b>EMEBTI SANTA MARIA</b>				
<b>1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I - INTEGRAL</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DANIEL MAÇÃO CORADINI	014-EF-1º ANO	INTEGRAL	1º	CONVOCADO

<b>EMEBTI SANTA MARIA</b>				
<b>3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I - INTEGRAL</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ABRAÃO VIANA DE OLIVEIRA	014-EF-3º ANO	INTEGRAL	1º	CONVOCADO

<b>EMEB SANTANA</b>				
<b>1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ISABELA SALLES DE DEUS	015-EF-1º ANO	VESPERTINO	1º	CONVOCADO

<b>EMEB SANTO ANTÔNIO</b>				
<b>INFANTIL V - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTHUR ROSA OINHOS	016-EI-INFANTIL V	MATUTINO	1º	CONVOCADO
GAEL SABINO PEREIRA	016-EI-INFANTIL V	MATUTINO	2º	CONVOCADO
MATHEUS SABINO MARTINS	016-EI-INFANTIL V	MATUTINO	3º	CONVOCADO

<b>EMEB TAQUARUSSU</b>				
<b>1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RYAN ALISON ISIDORO FERRAZ	018-EF-1º ANO	MATUTINO	1º	CONVOCADO

<b>EMEB ITABIRA</b>				
<b>1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA	TURNO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ENOQUE PAZETTO MARIM	019-EF-1º ANO	MATUTINO	1º	CONVOCADO
JÚLIA PETERLE MARIN	019-EF-1º ANO	MATUTINO	2º	CONVOCADO
MARIA FERNANDA FURLAN MARINI	019-EF-1º ANO	MATUTINO	3º	CONVOCADO
MARIA ALICE CALDOGNO ARAUJO	019-EF-1º ANO	MATUTINO	4º	CONVOCADO
FERNANDA BENACHIO SILVA	019-EF-1º ANO	MATUTINO	5º	CONVOCADO
NATHAN DA SILVA FARIA	019-EF-1º ANO	MATUTINO	6º	CONVOCADO
RUAN EMILIANO DA SILVA	019-EF-1º ANO	MATUTINO	7º	CONVOCADO

## CONVÊNIOS

### TERMO ADITIVO 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

Processo Nº 6136/2022

1º Aditivo

Processo Nº 7657/2023

2º Aditivo

Processo Nº 2024-XFRBP

3º Aditivo

Processo Nº 2025-2G464

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PROJETO CAPIVARA ESPORTE E VIDA - APROCEV.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, Prefeito Municipal, matrícula 10733, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO CAPIVARA ESPORTE E VIDA - APROCEV**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.734.871/0001-79, com sede à VL Localidade de Capivara, s/n, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES, CEP: 29.296-000, neste ato representado por Jovandir Pin Junior<sup>1</sup>, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 003 AO TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1.008, de 11 de abril de 2013 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até **31 de dezembro de 2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:

<b>Órgão:</b> 160 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
<b>Projeto/ Atividade:</b> 160001.0412200562.066 – Manutenção das atividades de esportes e juventude
<b>Ficha:</b> 761
<b>Elemento de Despesa:</b> 33504300000
<b>Fonte/ Recurso:</b> 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

#### CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modificações expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 003**.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**Pelo MUNICÍPIO**

**JOVANDIR PIN JUNIOR**

**Presidente da Associação Projeto**

**Capivara Esporte e Vida - APROCEV**

**PELA OSC**

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### ATO Nº 34/2025, de 29 de dezembro de 2025.

**ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Altera o horário do expediente interno e externo da Câmara Municipal no período de 05/01/2025 a 30/01/2025, devido ao recesso legislativo, que passará a ser cumprido das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único.** A presente redução se justifica pelo fato da Câmara neste período não ter sessão ordinária, sendo que a redução do horário de expediente interno e externo acarreta economia significativa ao Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

*Vereador Presidente da Câmara Municipal*

*Vargem Alta-ES*

#### ATO Nº 035/2025 de 30 de dezembro de 2025.

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI COUTO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora efetiva **SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI COUTO,**

<sup>1</sup> Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização

e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

matrícula funcional nº 224 – Cargo: Contadora, para gozo no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente período aquisitivo 2024-2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Presidente da CMVA

**ATO Nº 036/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHOR VALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, ao servidor efetivo Senhor **VALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 226 – Cargo: Auxiliar Administrativo, para gozo no período de 12/01/2026 a 10/02/2026, referente período aquisitivo 2024-2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CELIO HUGO SATORI**

Vereador – Presidente

**ATO Nº 037/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA TATIELE DEPOLO SCHAIDER.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora efetiva **SENHORA TATIELE DEPOLO SCHAIDER**, matrícula funcional nº 217 – Cargo: Auxiliar Administrativa, para gozo no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Presidente da CMVA

**ATO Nº 038/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES SENHOR SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, ao servidor efetivo **SENHOR SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 245 – Cargo: Motorista, para gozo no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CELIO HUGO SATORI**

Vereador – Presidente

**ATO Nº 039/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES SENHORA FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora efetiva **SENHORA FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO**, matrícula funcional nº 223 – Cargo: Servente, para gozo no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CELIO HUGO SATORI**

Vereador – Presidente

**ATO Nº 040/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA GEIZA MARIA MENGAL BETINI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora efetiva **SENHORA GEIZA MARIA MENGAL BETINI**, matrícula funcional nº 213 – Cargo: Advogada, para gozo no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Presidente da CMVA

**ATO Nº 041/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA ROZIANE PERERIRA DE SOUZA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora comissionada **SENHORA ROZIANE PERERIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 327 – Cargo: Gerente de Compras, para gozo no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

**Presidente da CMVA**

**ATO Nº 042/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora comissionada Senhora **ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO**, matrícula funcional nº 328 – Cargo: Assessora Parlamentar, para gozo no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

**Presidente da CMVA**

**ATO Nº 043/2025 de 30 de dezembro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHOR ISMAEL DA SILVA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, ao servidor comissionado Senhor **ISMAEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 326 – Cargo: Controlador, para gozo no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

**Presidente da CMVA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**N.º DO PROCESSO:** 1052/2025

**N.º DO CONTRATO:** 17/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**CONTRATADA:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinados às instalações da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.91.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-orçamentário;

III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.91.39.44.000 - Serviços de água e esgoto.

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento mensal será realizado de acordo com a quantidade efetivamente consumida, conforme a fatura de consumo mensal apresentada pelo SAAE.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de vigência por TEMPO INDETERMINADO, a contar do dia 01 de janeiro de 2026, em razão da natureza contínua e permanente dos serviços prestados pela CONTRATADA, fundamentando-se no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

VARGEM ALTA-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**

Vereador-Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 902/2025**

**LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **22/2025**, para “Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta –ES.”, em favor da empresa **TECMAX SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.786.095/0001-38, localizada na rua Bela Vista, s/n.º, Vila Esperança, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 14.418,06 (Quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **902/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1051/2025**

**LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º **06/2025**, para “contratação do CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO-CCI, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária de serviço público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.518.988/0001-39, com sede na Rua 25 de Março, n.º 33, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.300-100, com valor total de R\$ 4.321,20 (quatro mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **1051/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

*Vereador Presidente*

*Câmara Municipal de Vargem Alta*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1050/2025**

**LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º **07/2025**, para “contratação de empresa VIACAO REAL ITA S.A pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária de serviço público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.177.468/0001-02, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 428, Bairro Parque das Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim, CEP. 29.317-032, com valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **1050/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

*Vereador Presidente*

*Câmara Municipal de Vargem Alta*

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM**  
**ESPORTES E JUVENTUDE**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com